



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

COMUNICADO - COMAS-SP Nº 260/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº12.524 DE 01.12.1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877 DE 21.12.1999; COM AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 27 E INCISOS XI E XIV DO ARTIGO 28 DO SEU REGIMENTO INTERNO, TORNA PÚBLICA A ATA DA REUNIÃO DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024 (TERÇA-FEIRA), DAS 13H ÀS 17H, VIRTUALMENTE POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL E USO DO APLICATIVO TEAMS.

ATA Nº 018 DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024.

Pauta da plenária ordinária do dia 13/08/2024

A reunião foi iniciada em segunda chamada às 13:30 pelo presidente Marcelo Panico que solicitou à Secretaria Executiva a verificação de quórum e registro das justificativas, conforme consta em Comunicado COMAS/SP nº 172/2024.

MARCELO PANICO

PRESIDENTE - COMAS/SP

Pauta da plenária do dia 13/08/2024

1. Secretaria Executiva: Verificação de quórum e registro das justificativas

Conselheiros da Sociedade Civil

ANA CAROLINA DA SILVA MANDETTA
SOLANGE CRISTINA CASTRO SAMPAIO
DARLENE TERIZ DOS ANJOS CAZARINI
FLÁVIA MARIA DE MOURA REIS
MARCELO PANICO
ERICA BUENO DA SILVA
REGINA CONCEIÇÃO DA PAIXÃO GOMES

SERGIO LUIZ MENDES DOS SANTOS

Conselheiros do Poder Público

GUSTAVO FELICIO FERREIRA PINTO - SMADS - TITULAR

ISABELA CALIL QUINTINO - SMADS - TITULAR

FABIO CARMO MOREIRA - SMADS - SUPLENTE

BRUNA CAROLINA MONTEIRO DAL FABBRO - SMADS - TITULAR

LORENA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - SMADS - SUPLENTE

JULIANA DOS SANTOS NOGUEIRA - SMADS - TITULAR

GILBERTO TAKADA – SMS - SUPLENTE

SEVERINA EUDOXIA DA SILVA - SMPED – TITULAR

KAUÃ SABINO CONDENSO - SMDHC – SUPLENTE

Ausências Justificadas

KAREN SALLES CORREIA STEIN

PATRÍCIA ALVES COSTA

ROSANA CHAVES AZEVEDO

SECRETARIA EXECUTIVA

Dimar Bérnago Júnior

Tamires Menezes Sobral

Josefa Alves Amorim

Renata Aparecida Rodrigues Evangelista

Valter Luiz Junior

Gessiane Sayuri Nogueira Kudo
Eduardo da Silva Nobre

CONVIDADOS	REPRESENTAÇÃO
Gabriel Rodrigues	Fundação Dorina Nowill para Cegos
Kleber Maricato	Legião da Boa Vontade - LBV
Gabriela Ruiz	Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento - ISBET
Matheus Bolorino	OSUC / CEAP
Francielli	Assistente Social da APABB

1. Composição da mesa de deliberação

COMPOSIÇÃO DA MESA - SOCIEDADE CIVIL	
ORDEM	NOME
1	ANA CAROLINA DA SILVA MANDETTA
2	SOLANGE CRISTINA CASTRO SAMPAIO
3	DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI
4	FLÁVIA MARIA DE MOURA REIS
5	MARCELO PANICO
6	ERICA BUENO DA SILVA
7	REGINA CONCEIÇÃO DA PAIXÃO GOMES
8	SERGIO LUIZ MENDES DOS SANTOS

COMPOSIÇÃO DA MESA - PODER PÚBLICO	
ORDEM	NOME
1	GUSTAVO FELICIO FERREIRA PINTO - SMADS - TITULAR

2	ISABELA CALIL QUINTINO - SMADS - TITULAR
3	FABIO CARMO MOREIRA – SMADS - SUPLENTE
4	BRUNA CAROLINA MONTEIRO DAL FABBRO - SMADS - TITULAR
5	LORENA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - SMADS - SUPLENTE
6	JULIANA DOS SANTOS NOGUEIRA – SMADS - TITULAR
7	GILBERTO TAKADA – SMS – SUPLENTE
8	SEVERINA EUDOXIA DA SILVA – SMPED – TITULAR
9	KAUÃ SABINO CONDENSEO – SMDHC - SUPLENTE

2. Recomposição de Comissões Temáticas
3. Recomposição da Mesa de Deliberação
4. Leitura e aprovação da PAUTA

2. Pauta

2.1 Aprovação do edital da eleição do COMAS 2024 em plenária extraordinária; (Anexo I)

Foi solicitada Inversão de pauta para o primeiro item;

Inclusão e inversão aprovados.

Proposta de Plenária Extraordinária dia 19/08 (Segunda-feira) com 1ª chamada as 9h00, com previsão de disposição do horário até 17h00.
Cancelamento Reunião Bolsa Família de 19/08.

Conselheira Solange, se abstêm da votação

Aprovado

2.2. Relato do Conselho Diretor Ampliado – CDA, reunião ordinária do dia 09/08/2024. (Anexo II)

Relato Aprovado sem negativas ou abstenções.

2.3. Relato da Comissão de Controle Social do Bolsa Família - CCSBF, reunião ordinária do dia 22/07/2024; (Anexo III)

Matéria de deliberação:

- Apresentação de Levantamento de Denúncias e prévia de relatório trimestral (2º tri/2024).
Apresentação e relatório aprovados sem negativas ou abstenções.

2.4. Relato da Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos – CPP conjunta com a Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, reunião ordinária do dia 01/08/2024; (Anexo IV)

elato Aprovado sem negativas ou abstenções.

Matéria de deliberação:

- Prestação de Contas dos Recursos Estaduais do 1º Semestre de 2024;
Resolução Aprovada sem negativas ou abstenções.

2.5. Relatos da Comissão de Relações Interinstitucionais – CRI reunião ordinária do dia 06/08/2024. (Anexo V)

Matéria de deliberação:

2.5.1. Minuta de Transição: minuta da Resolução de transição e que estabelece critérios e regras para a vigência e implantação de tramitação da transição entre a Resolução COMAS/SP nº 1080/2016 para a Resolução COMAS/SP nº 2118/2023 e os usos do Portal 156 para processos de inscrição e manutenção.

Resolução aprovada sem abstenções ou negativas;

Matéria de deliberação:

2.5.2. Solicitação de inscrição - ENTIDADE

Protocolo	Nome	CNPJ	Data de Entrada	Assunto	Processo SEI	SAS	Posicionamento das equipes técnicas		Encaminhamento da CRI para a Plenária
							SAS	Secretaria Executiva	
2019/2024-ORG	Vila Social	11.111.253/0001-59	9/02/2024	Solicitação de Inscrição - ENTIDADE	6024.2024/0001719-5	Casa Verde/ Cachoeirinha	Deferimento	Deferimento	Deferimento
1990/2012-ORG	Sociedade Amigos do Jardim Guarujá e Chácara Santana (Creche Pirralinhos I)	55.651.707/0001-50	02/10/2023	Solicitação de Inscrição - ENTIDADE	6024.2023/0010680-3	M'Boi Mirim	Indeferimento	Indeferimento	Indeferimento

Encaminhamento:

Bloco aprovado com Voto contrário da Conselheira Solange para o encaminhamento da 2019/2024-ORG e sem abstenções.

Matéria de deliberação:

2.5.3. Solicitações de Manutenção de Inscrição

Protocolo	Nome	CNPJ	Data de Entrada	Assunto	Processo SEI	SAS	Encaminhamento da CRI para a Plenária			
1300/2015	ASAM - Centro de Apoio ao Jovem			65.501.025/0001-14	30/04/2015		Manutenção de Inscrição - ENTIDADE 2023	6024.2021/0000162-5	Santo Amaro	Deferimento

Encaminhamento: Bloco Aprovado sem negativas ou abstenções.

2.6. Relato da Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências - CMCDC, reunião ordinária de 31/07/2024; (Anexo VI)

Relato aprovado sem abstenções ou negativas;

Com atualização feita pelas conselheiras Flávia e Solange a respeito do item 5. do Relato da reunião, onde a data da reunião seria realizada dia 14/08 ficou reagendada para dia 15/08 com a presença de representante da equipe de Participe+.

A respeito dos ANAIS da 13ª Conferência Municipal, o documento foi entregue em 07/08/2024 e já foi revisado por conselheiros e conselheiras, e devolvido à Secretaria executiva com a solicitação de inclusão da moção 10, uma moção de apoio. Após as inclusões pontuadas anteriormente (moção 10), será enviado para a impressão do piloto/modelo.

A Secretária Executiva informa que foi encaminhado para a empresa responsável o documento aprovado pela comissão.

2.7. Relato da Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos – CPP conjunta com a Comissão de Finanças e Orçamento – CFO e GT Denúncias reunião ordinária do dia 20/06/2024; (Anexo VII)

Relato aprovado sem negativas ou abstenções.

2.8. Relatos da Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos – CPP, reunião ordinária de 06/06/2024, ampliada do dia 11/07/2024 e ordinária de 08/08/2024. (Anexo VIII)

Foi solicitada a retirada de pauta dos relatos acima taxados.

Relato aprovado com a verificação do item 5. do relato para trazer na próxima reunião de CPP os pontos não apontados.

2.9. Relato da Comissão Eleitoral, reunião ordinária do dia 02/08/2024. (Anexo IX)

Relato aprovado sem negativas ou abstenções.

3. Inclusão

3.1. Aprovação do edital da eleição do COMAS 2024 em plenária extraordinária;

Foi solicitada Inversão de pauta para o primeiro item;

Inclusão e inversão aprovados.

3.2 Inclusão de parecer relativo ao protocolo 1990/2012-ORG do Conselheiro Sergio

Inclusão aprovada.

3.3 Retirada de relatos do dia 06/06 e 11/07 da CPP

Aprovada retirada

4. Informes

4.1. Conselho Gestor de Vila Andrade (Conselheira Flávia)

Descrição: A sociedade civil se organiza para construção do conselho gestor de Vila Andrade. A conselheira Flávia se disponibilizou a acompanhar o processo. Após reunião realizada em 12/08/2024. Informa nova reunião agendada para o dia 13/09/2024.

4.2. Informe questão orçamentária (Conselheira Solange)

Descrição: Está acontecendo o debate sobre o orçamento na Câmara Municipal de São Paulo, onde haverá reunião será realizada em 14/08/2024, onde haverá socialização do cronograma e informações nos meios de comunicação do Conselho. A Conselheira

Conselheira SUELI GONÇALVES XAVIER KARANAUSKAS entra às 13:54 na reunião

ANEXO I

RESOLUÇÃO COMAS/SP Nº 2294/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o edital para o Pleito Eleitoral do 13º mandato (2024/2026) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS/SP no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal (LOAS) nº 8.742/1993 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 de 06 de julho 2011; de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 12.524/1997 de 1o de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 17.575/2021 de 19 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições do seu Regimento Interno, em reunião extraordinária da plenária de 19 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO a Resolução COMAS/SP nº 2237/2024 de 07 de maio de 2024 que institui e dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para o décimo terceiro mandato (2024-2026) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP;

CONSIDERANDO o prazo legal previsto no Artigo 53 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COMAS/SP nº 568/2012 de 09 de fevereiro de 2012, para a convocação da eleição pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1063/2015 de 1 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Processo Eleitoral e a Composição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo - COMAS/SP;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.946 de 2013, que dispõe sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos Conselhos do Controle Social, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.021 de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 58.228 de 16 de maio de 2018 que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens trans em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e nas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, bem como nos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, concessionárias de serviços

públicos municipais e pessoas jurídicas referidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que mantenham qualquer espécie de ajuste com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Resolução COMAS/SP nº 2165/2024 de 09 de abril de 2024 que dispõe sobre o impedimento de prestação de serviço de assessoria e/ou consultoria por membros do COMAS/SP para as solicitações de inscrição e manutenção junto ao conselho;

CONSIDERANDO a convocação da eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital do Pleito Eleitoral para o 13º Mandato (2024/2026) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP, conforme segue.

Capítulo 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O processo de escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP, doravante denominado

“Eleição COMAS/SP - 2024”, visa eleger 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes que exercerão mandato de 2 (dois) anos, no 13º mandato do COMAS para o biênio 2024-2026, contando com as seguintes representações:

- a. 3 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes do Segmento de Usuários(as) e/ou Organizações de usuários(as);
- b. 3 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes do Segmento de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social;
- c. 3 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes do Segmento dos(as) Trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (pessoa física) e Organizações de Trabalhadores(as) da Sociedade Civil do SUAS.

Art. 3º Para os efeitos deste Edital, considera-se representantes da Sociedade Civil no COMAS/SP:

I. SEGMENTO DE USUÁRIOS(AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - pessoas físicas ou organizações de usuários(as) vinculados(as) aos serviços, programas, projetos, benefícios e programas de transferência de renda da política de assistência social, conforme Lei Federal nº 8.742/1993, bem como suas legítimas e diferentes formas de constituição jurídica, política ou social (organizações sociais, associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários(as), ou outras denominações) que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS no município de São Paulo;

II. SEGMENTO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - pessoas jurídicas devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo COMAS/SP, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8742/1993;

III. SEGMENTO DE TRABALHADORES(AS) DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - pessoas físicas vinculadas as Entidades ou Organizações sem fins lucrativos que atuam na área de Assistência Social; ou, os(as) servidores(as) públicos(as) municipais na ativa vinculados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social- SMADS, sendo que neste último são considerados somente os(as) servidores(as) públicos municipais efetivos(as) não comissionados(as) e não ocupantes de cargos; ou, representantes de Organizações de Trabalhadores(as), como Associações de Trabalhadores(as), Sindicatos, Conselhos Regionais, Fóruns Municipais de Trabalhadores(as), que organizam, defendem e representam os interesses dos(as) trabalhadores(as) e que conste em seus objetivos estatutários em consonância com a Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social, PNAS e SUAS.

Parágrafo único. Os(as) interessados(as) em participar do processo eleitoral devem se atentar aos critérios e requisitos específicos de Eleitor(a) ou Candidato(a).

Art. 4º A participação das mulheres, em conformidade com a Lei Municipal nº 15.946/2013 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada no Decreto Municipal nº 56.021/2015 de 31 de março de 2015 será observada em todos os segmentos do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP.

Art. 5º O nome social, bem como a identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens trans será respeitada conforme Decreto Municipal nº 58.228/2018.

Art. 6º O conselho seguirá o que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018, não havendo divulgação dos dados pessoais sensíveis informados pelos participantes e a manipulação destes terá finalidade exclusiva para o objetivo do pleito eleitoral.

Art. 7º O exercício do cargo de Conselheiro(a) do COMAS/SP é de relevância pública e não remunerado, exigindo que o(a) candidato(a) eleito(a) esteja ciente das competências e responsabilidades exigidas na legislação vigente e no Regimento Interno do COMAS/SP para o exercício do seu mandato.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
- II. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social no âmbito municipal;
- III. Fixar normas para inscrição das entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal;
- IV. Inscrever as entidades e organizações de assistência social para fins de funcionamento, incorporando parecer do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no caso de entidades relativas à criança e ao adolescente;

V. Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, na forma que dispuser seu regimento interno incorporando parecer do Conselho Tutelar no caso de entidades relativas à criança e ao adolescente;

VI. Regular a concessão e o valor dos benefícios eventuais previstos no artigo 22 da [Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#), mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

VII. Estabelecer critérios para destinação dos recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

VIII. Orientar e controlar a administração do Fundo Municipal de Assistência Social;

IX. Estabelecer critérios para a transferência de recursos públicos ou subvenções às entidades prestadoras de serviços e demais organizações de assistência social atuantes no município;

X. Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;

XI. (VETADO);

XII. Definir e articular interinstitucionalmente os programas de assistência social, previstos no artigo 24 da [Lei Federal n. 8.742/93](#), em concordância com seus princípios e objetivos;

XIII. Aprovar planos objetivando a celebração de convênios entre o Município e as entidades e organizações de Assistência Social;

XIV. Articular os programas de Assistência Social voltados ao idoso, aos inválidos e à integração da pessoa portadora de deficiência com o benefício da prestação continuada estabelecido no artigo 20 da LOAS (artigo 24, § 2º);

XV. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelas diversas secretarias e unidades orçamentárias;

XVI. Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XVII. Convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XVIII. Elaborar e aprovar seu regimento interno;

XIX. Divulgar no "Diário Oficial" do Município, todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e os respectivos pareceres emitidos;

XX. Manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, e com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

XXI. Manter atualizado o cadastro único das entidades devidamente inscritas fornecendo o documento "cadastro único municipal" o qual será documento para obtenção de benefícios em nível municipal.

Capítulo 2 – DA COMISSÃO ELEITORAL DO 13º MANDATO (2024-2026)

Art. 9º A Comissão Eleitoral para o 13º mandato (2024-2026) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP foi instituída pela Resolução COMAS/SP nº 2237/2024 de 07 de maio de 2024 e publicada em Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC/SP em 09 de maio de 2024.

I. Art. 10 Os membros da Comissão Eleitoral são responsáveis pela organização e coordenação de toda a Eleição do COMAS/SP - 2024, incluindo: Coordenar e organizar o Processo Eleitoral;

II. Elaborar o Edital de chamamento para convocação da eleição e submetê-lo ao plenário do COMAS;

III. Referendar ou não os(as) candidatos(as) e os eleitores(as) credenciados(as);

IV. Analisar os requerimentos de impugnação de candidatura e os recursos que vierem a ser interpostos;

V. Convidar o Ministério Público do Estado de São Paulo para acompanhar todas as etapas do Processo Eleitoral;

VI. Definir procedimentos do processo eleitoral;

VII. Orientar candidatos(as) e eleitores(as) sobre condutas e vedações durante o processo eleitoral;

VIII. Realizar a apuração dos votos e a classificação geral dos(as) candidatos(as);

IX. Elaborar a ata de eleição, com apoio da Secretaria Executiva do COMAS-SP;

X. Proclamar o resultado, encerrando a votação;

XI. Decidir sobre os fatos omissos relativos ao processo eleitoral;

XII. Outras atribuições que se fizerem necessárias à realização do processo de escolha, observados os limites e normas previstas nas legislações pertinentes.

Art. 11 A Comissão Eleitoral contará com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, que deverá:

I. Oferecer suporte técnico, operacional e jurídico para a realização do Processo Eleitoral;

II. Oferecer suporte financeiro visando a realização da Eleição, de acordo com as programações orçamentárias disponíveis, solicitando suplementação orçamentária, se necessário;

- III. Contratar empresa responsável pela eleição;
- IV. Designar servidores(as) para suporte administrativo que apoiará a análise da documentação submetida pelos(as) candidatos(as) e eleitores(as);
- V. Convocar servidores(as) para trabalhar no dia da eleição;
- VI. Conceder suporte jurídico visando alinhar edital, outros documentos produzidos e decisões da Comissão Eleitoral à legislação vigente;
- VII. Julgar pedidos de impugnação do edital de chamamento para eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12 A Comissão Eleitoral contará com o apoio da Secretaria Executiva do COMAS/SP, que deverá:

- I. Oferecer suporte técnico para a Comissão Eleitoral durante as reuniões;
- II. Publicar as decisões da Comissão Eleitoral no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- III. Publicizar os atos da Comissão Eleitoral nos canais oficiais de comunicação do COMAS/SP;
- IV. Apoiar a Comissão Eleitoral na elaboração de ofícios, documentos e sistematização de informações;
- V. Instruir no SEI 6024.2024/0006481-9 todos os atos e documentos elaborados pela Comissão Eleitoral.

Capítulo 3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13 A Eleição COMAS/SP - 2024 será realizada em três etapas, sendo:

- I. A primeira etapa visa divulgar o processo eleitoral, com realização de reunião ampliada, organizada pelo COMAS/SP;
- II. A segunda etapa, de caráter eliminatório, trata da habilitação de candidato(a) ou eleitor(a) e compreenderá:
 - a. Inscrição de candidatos(as) e/ou credenciamento de eleitores(as);
 - b. Análise dos documentos exigidos neste Edital, conforme artigos 24, 25, 26, 27, 28, 29;
 - c. Habilitação de candidatos(as) e eleitores(as).
- III. A terceira etapa, de caráter classificatório, consistirá na eleição dos(as) candidatos(as) na forma prevista deste Edital.
 - a. A votação ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2024, que elegerá os(as) representantes da Sociedade Civil do COMAS/SP;
 - b. O resultado será divulgado no mesmo dia da eleição, após finalização da votação e devida apuração;
 - c. Publicação da homologação do resultado.

Art. 14 Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrição de candidatas mulheres em relação ao número total de assentos por Segmentos neste pleito, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para a inscrição prevista no item II do artigo 13 será reaberto uma vez por 05 (cinco) dias úteis, apenas para requerimento de habilitação de candidatas mulheres.

Parágrafo único. O processo eleitoral seguirá regularmente se, após o encerramento do novo prazo, não tiver alcançado o mínimo de 50% de candidatas mulheres, sendo as vagas remanescentes revertidas para o outro gênero, observada a ordem de classificação.

Capítulo 4 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 15 Os(as) participantes do processo eleitoral, na qualidade de candidatos(as), deverão:

- I. Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da Eleição;
- II. Residir no município de São Paulo e/ou que tenha vinculação comprovada com a Política de Assistência Social no município de São Paulo, na forma disposta neste Edital.
- III. Não possuir vedação para nomeação de função pública, em conformidade com o Decreto 53.177 de 04 de junho de 2012.

Parágrafo único. Os(as) participantes do processo eleitoral, na qualidade de candidatos(as) deverão se atentar a relação de documentos obrigatórios contidos no

Capítulo 6 – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA deste Edital, considerando a situação que melhor se adequa ao seu caso.

Art. 16 Os(as) participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores(as), deverão:

- I. Comprovar idade mínima de 16 (dezesesseis) anos na data da Eleição;
- II. Residir no município de São Paulo e/ou que tenham vinculação comprovada com a Política de Assistência Social no município de São Paulo, na forma disposta neste Edital.

Parágrafo único. Os(as) participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores(as) deverão se atentar a relação de documentos obrigatórios contidos no Capítulo 7 – DO CREDENCIAMENTO DE ELEITORES(AS) deste Edital, considerando a situação que melhor se adequa ao seu caso.

Art. 17 Todos(as) os(as) participantes do processo eleitoral deverão cumprir integralmente os procedimentos para inscrições e credenciamentos contidos no Capítulo 5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURA E CREDENCIAMENTO DE ELEITORES(AS) deste Edital.

Capítulo 5 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURA E CREDENCIAMENTO DE ELEITORES(AS)

Art. 18 As inscrições de candidatura ou credenciamento de eleitores(as) da Eleição do COMAS/SP - 2024 serão realizadas, exclusivamente, em plataforma de eleição indicada pela Comissão Eleitoral, a ser disponibilizada nos canais do COMAS/SP, dentro do período estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I).

Parágrafo único. O período de inscrição de candidatura e credenciamento de eleitores(as) poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa, pelo artigo 14 deste Edital ou por motivo de força maior, mediante prévia publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 19 O(a) candidato(a) habilitado terá seu direito a voto, não sendo necessário realizar credenciamento na condição de eleitor(a).

Art. 20 Será vedada a habilitação de pessoa física e/ou jurídica em mais de um Segmento.

§1º §1º Caso haja pedido de inscrição do(a) mesmo(a) pré-candidato(a) para mais de 1 (um) segmento, será acolhido o último pedido realizado, sendo desconsideradas as inscrições anteriores.

§2º Caso haja pedido de credenciamento do(a) mesmo(a) eleitor(a) para representar mais de uma entidade ou movimento social, o(a) eleitor(a) será considerado representante da entidade ou movimento social, será acolhido o primeiro pedido realizado, sendo desconsideradas as inscrições posteriores.

§3º Na ocorrência da vedação prevista no caput deste artigo, a entidade que realizou o pedido de credenciamento, terá seu pedido invalidado e será notificada, podendo fazer nova inscrição, desde que o prazo não tenha se esgotado.

§4º Na ocorrência do previsto nos parágrafos primeiro e segundo, as entidades ou movimentos sociais que realizaram o credenciamento do(a) mesmo(a) eleitor(a) serão notificadas sobre o descredenciamento do(a) eleitor(a) indicado(a).

Art. 21 Para a efetivação da inscrição de candidatura ou credenciamento de eleitores(as) através da plataforma de eleição, o(a) pré-candidato(a) e/ou pré-eleitor(a) deverá:

I. Acessar a plataforma indicada, sendo de sua inteira responsabilidade o cadastro e a manutenção de seus dados perante a plataforma, cabendo a este(a) contatar a equipe a ser indicada para resolução de eventual problema ou suporte técnico;

II. Preencher o formulário de cadastro e encaminhar todas as documentações exigidas, em formato PDF, salvo a fotografia do(a) pré-candidato(a) em fundo branco, que deverá ser encaminhado no formato “JPG”, dentro do prazo e nos moldes determinados no presente edital;

III. O protocolo de inscrição será emitido automaticamente pela plataforma de eleição e o(a) pré-candidato(a) e/ou pré-eleitor(a) poderá acompanhar todos os andamentos nos canais oficiais do COMAS/SP.

§1º Orientações mais detalhadas para acesso a plataforma serão disponibilizados pelo COMAS/SP em momento oportuno.

§2º Não serão aceitas as candidaturas ou credenciamentos de eleitores(as) inscritos(as) após o período previsto no Cronograma (Anexo I).

§3º A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP e a Comissão Eleitoral não se responsabilizarão por solicitações não recebidas por fatores relacionados exclusivamente aos(as) interessados(as).

Art. 22 A inscrição do(a) pré-candidato(a) e do credenciamento do(a) eleitor(a) implicará no conhecimento e na total aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar os andamentos, comunicados, instruções ou eventuais retificações pelos canais oficiais, não podendo alegar desconhecimento, cabendo à Comissão validar a inscrição.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP e a Comissão Eleitoral não se responsabilizarão por equívoco de preenchimento realizado pelo(a) pré-candidato(a) e/ou pré-eleitor(a).

Art. 23 Antes de efetuar a inscrição, os(as) interessados(as) deverão certificar-se que atendem a todos os requisitos exigidos no presente Edital e na legislação vigente, tendo em vista que o descumprimento de quaisquer regras resultará na inviabilidade de participação, cabendo à Comissão Eleitoral analisar e deliberar sobre o fato, com base na legislação vigente.

Parágrafo único. Solicitação de ajustes ou correções serão tratados no Capítulo 9 – DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA OU CREDENCIAMENTO DE ELEITORES(AS) E SOLICITAÇÃO DE CORREÇÕES.

Capítulo 6 – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 24 Da inscrição de candidatura do segmento dos Usuários da Assistência Social:

I. O(a) candidato(a) do segmento Usuários(as) da área de Assistência Social (pessoa física), a fim de comprovar os requisitos para candidato(a) previstos no artigo 15, deverá submeter os seguintes documentos:

a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Física de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo II);

b. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG;

c. Declaração atestando o atendimento do(a) usuário(a) na área de Assistência Social, emitida por Entidade e/ou Organização inscrita no COMAS/SP, ou pelo CRAS ou CREAS ou Centro POP, (Anexo III) ou ainda apresentação de cópia do Cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou dos Programas de Transferência de Renda do Município de São Paulo como Auxílio Brasil, Renda Cidadã, Renda Mínima, entre outros;

d. Atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal;

e. Foto do rosto com fundo branco para fins de identificação na urna (facultativo).

II. O(a) candidato(a) do segmento Usuários(as), que representa Organização de Usuários(as) da área de Assistência Social, a fim de comprovar os requisitos para candidato(a) previstos no artigo 15, deverá submeter os seguintes documentos:

a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo IV);

b. Ata de Eleição da última diretoria;

c. Procuração da entidade e organização, indicando seu(sua) representante com direito a voto e a ser votado(a), bem como sua condição de representante da entidade e organização no Conselho no mandato 2024/2026 (Anexo V);

d. Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste Conselho (Anexo VI);

e. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG;

f. Atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal;

g. Foto do rosto com fundo branco para fins de identificação na urna (facultativo).

III. O(a) candidato(a) do segmento Usuários(as), que representa Movimentos e Fóruns dos Usuários(as) da área de Assistência Social, a fim de comprovar os requisitos para candidato(a) previstos no artigo 15, deverá submeter os seguintes documentos:

a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo IV);

b. Regimento Interno do Fórum dos Usuários/ Movimentos Sociais da área de Assistência Social que atua no âmbito do município de São Paulo, com no mínimo 12 meses de existência;

c. Ata da eleição e posse da atual coordenação executiva do Fórum dos Usuários com a lista de presença dos participantes, devidamente registrada em cartório e dentro do prazo de validade;

d. Ata de indicação do(a) candidato(a) assinado pelo representante legal do Fórum/ Movimento Social com lista de presença dos participantes;

e. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG;

f. Atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal;

g. Foto do rosto com fundo branco para fins de identificação na urna (facultativo).

Art. 25 Da inscrição de candidatura do segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social:

I. O(a) candidato(a) do segmento Entidades e Organizações de Assistência Social, a fim de comprovar os requisitos para candidato(a) previstos no artigo 15, deverá submeter os seguintes documentos

a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo IV);

b. Ata de Eleição da última diretoria;

c. Procuração da entidade e organização, indicando seu representante com direito a voto e a ser votado, bem como sua condição de representante da entidade e organização no Conselho no mandato 2024/2026 (Anexo V);

d. Declaração de representatividade e atividade no segmento em que está regularmente inscrita neste Conselho como Entidade ou Organização (Anexo VI);

e. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG;

Atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal;

g. Foto do rosto com fundo branco para fins de identificação na urna (facultativo).

Art. 26 Da inscrição de candidatura do segmento de Trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social:

I. O(a) candidato(a) do segmento Trabalhadores(as) da Assistência Social (pessoa física), a fim de comprovar os requisitos para candidato(a) previstos no artigo 15, deverá submeter os seguintes documentos:

a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Física de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo II);

b. Comprovação da atuação na área de assistência social;

c. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG;

d. Atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal;

e. Comprovante de residência no município de São Paulo e/ou de vínculo à Política de Assistência Social no município de São Paulo;

f. Foto do rosto com fundo branco para fins de identificação na urna (facultativo).

II. O(a) candidato(a) do segmento Trabalhadores(as) do SUAS representando Sindicatos, Conselhos Regionais e Associações de Trabalhadores(as) da área de Assistência Social, a fim de comprovar os requisitos para candidato(a) previstos no artigo 15, deverá submeter os seguintes documentos:

a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo IV);

- b. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c. Estatuto Social atualizado devidamente registrado em cartório, observando o prazo mínimo de 12 meses de existência;
- d. Ata de Eleição da última diretoria;
- e. Procuração da entidade e organização, indicando seu representante com direito a voto e a ser votado, bem como sua condição de representante da entidade e organização no Conselho no mandato 2024/2026 (ANEXO V);
- f. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG;
- g. Atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal;
- h. Comprovante de residência no município de São Paulo e/ou de vínculo à Política de Assistência Social no município de São Paulo;
- i. Foto do rosto com fundo branco para fins de identificação na urna (facultativo).

III. O(a) candidato(a) do segmento Trabalhadores(as) representando Fóruns de Trabalhadores da área de Assistência Social, a fim de comprovar os requisitos para candidato(a) previstos no artigo 15, deverá submeter os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo IV);
- b. Regimento Interno do Fórum dos trabalhadores na área de Assistência Social que atua no município de São Paulo, com no mínimo 12 meses de existência;
- c. Ata de eleição e posse da atual coordenação executiva do Fórum dos Trabalhadores com lista de presença dos participantes;
- d. Ata de indicação do(a) candidato(a) assinado pelo representante legal do Fórum com cópia da lista de presença dos participantes;
- e. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG;
- f. Atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal;
- g. Comprovante de residência no município de São Paulo e/ou de vínculo à Política de Assistência Social no município de São Paulo;
- h. Foto do rosto com fundo branco para fins de identificação na urna (facultativo).

Parágrafo único. Entende-se por comprovação da atuação na área de assistência social mencionada no inciso I deste Artigo:

- a. A apresentação de Carteira de Trabalho contendo os dados da Entidade para averiguação de inscrição no COMAS/SP, dados do(a) trabalhador(a) com foto e página do registro atual ou, holerite do mês anterior, ou;
- b. Se servidor(a) municipal, apresentar holerite do mês anterior, indicando que se trata de servidor(a) municipal efetivo(a) não comissionado(a) e não ocupante de cargo, ou;
- c. RPA/ nota fiscal como prestador(a) de serviços na execução de serviços socioassistenciais do mês anterior.

Capítulo 7 – DO CREDENCIAMENTO DE ELEITORES(AS)

Art. 27 Do credenciamento de eleitores(as) do segmento de Usuários(as) da Assistência Social:

I. O(a) eleitor(a) do segmento Usuários(as) da área de Assistência Social (pessoa física), a fim de comprovar os requisitos para eleitor(a) previstos no artigo 16, deverá submeter os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Física de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo II);
- b. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG;
- c. Declaração atestando o atendimento do(a) usuário(a) na área de Assistência Social, emitida por Entidade e/ou Organização inscrita no COMAS/SP, ou pelo CRAS ou CREAS ou Centro POP (Anexo III) ou ainda apresentação de cópia do Cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou dos Programas de Transferência de Renda do Município de São Paulo como Auxílio Brasil, Renda Cidadã, Renda Mínima, entre outros.
- I. No caso de declaração de usuários(as) do mesmo Serviço, Programa ou Projeto, poderá ser emitido lista única pela Entidade e/ou Organização.
- d. No caso de apresentação de cópia do Cartão do Benefício dos Programas de Transferência de Renda no município de São Paulo, a apresentação é individual.

II. O(a) eleitor(a) do segmento de Usuários(as) representando Organização de Usuários(as) da área de Assistência Social, a fim de comprovar os requisitos para eleitor(a) previstos no artigo 16, deverá submeter os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo IV);
- b. Procuração da entidade indicando seu representante com direito a voto (Anexo V);
- c. Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho (Anexo VI);
- d. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG.

III. O(a) eleitor(a) do segmento de Usuários(as) representando Movimentos e Fórum dos Usuários(as) da área de Assistência Social, a fim de comprovar os requisitos para eleitor(a) previstos no artigo 16, deverá submeter os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo IV);
- b. Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho (Anexo VI);
- c. Cópia da Ata de indicação do(a) eleitor(a), assinado pelo representante legal do Fórum;
- d. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG.

Art. 28 Do credenciamento de eleitores(as) do segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social:

I. O(a) eleitor(a) do segmento Entidades e Organizações de Assistência Social, a fim de comprovar os requisitos para eleitor(a) previstos no artigo 16, deverá submeter os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo IV);
- b. Procuração da Entidade e Organização de Assistência Social, indicando seu representante com direito a voto (Anexo V);
- c. Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho (Anexo VI);
- d. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG.

Art. 29 Do credenciamento de eleitores(as) do segmento de Trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social:

I. O(a) eleitor(a) do segmento Trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social (pessoa física), a fim de comprovar os requisitos para eleitor(a) previstos no artigo 16, deverá submeter os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Física de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo II);
- b. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG;
- c. Comprovação da atuação na área de assistência social;
- d. Comprovante de domicílio no município de São Paulo ou de vínculo à Política de Assistência Social no município de São Paulo.

II. O(a) eleitor(a) do segmento Trabalhadores(as) representante de Sindicatos, Associações e Conselhos Regionais de Trabalhadores da área de Assistência Social, a fim de comprovar os requisitos para eleitor(a) previstos no artigo 16, deverá submeter os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo IV);
- b. Procuração da entidade, indicando seu representante com direito a voto, declarando sua representatividade e atividade no segmento (Anexo V);
- c. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG.

III. O(a) eleitor(a) do segmento Trabalhadores(as) representante de Fóruns de Trabalhadores da área de Assistência Social (pessoa física), a fim de comprovar os requisitos para eleitor(a) previstos no artigo 16, deverá submeter os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a), devidamente preenchido (Anexo IV);
- b. Procuração da entidade, indicando seu representante com direito a voto, declarando sua representatividade e atividade no segmento (Anexo V);
- c. Documento oficial de identidade pessoal com foto e número do RG.

Parágrafo único. Entende-se por comprovação da atuação na área de assistência social mencionada no inciso I deste Artigo:

- a. A apresentação de Carteira de Trabalho contendo os dados da Entidade para averiguação de inscrição no COMAS/SP, dados do(a) trabalhador(a) com foto e página do registro atual ou, holerite do mês anterior, ou;
- b. Se servidor(a) municipal, apresentar holerite do mês anterior, indicando que se trata de servidor(a) municipal efetivo(a) não comissionado(a) e não ocupante de cargo, ou;
- c. RPA/ nota fiscal como prestador(a) de serviços na execução de serviços socioassistenciais do mês anterior.

Capítulo 8 – DOS IMPEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA OU CREDENCIAMENTO DE ELEITOR(A)

Art.30 São impedidos de se candidatar, os(as) pré-candidatos(as) que não comprovem os requisitos ou que não apresentem todas as documentações exigidas conforme indicado no Capítulo 6 – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA, assim como:

- I. Os(as) Conselheiros(as) do COMAS/SP representantes da sociedade civil e seus(suas) suplentes que já cumpriram 2(dois) mandatos completos ou incompletos de forma consecutiva;
- II. Entidades ou Organizações, Fóruns, Sindicatos, Conselhos de classe que ocuparam cadeira no COMAS/SP em 2(dois) mandatos completos ou incompletos de forma consecutiva;
- III. Os(as) integrantes da Comissão Eleitoral;
- IV. Candidatos(as) representantes de Entidades ou Organizações que componham a Comissão Eleitoral e seus cônjuges, conviventes, parentes consanguíneos e por afinidade até terceiro grau;
- V. Representantes de Entidades ou movimentos sociais que tenham membros integrando a Comissão Eleitoral;
- VI. Autoridades, membros ou representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 31 São impedidos de credenciar eleitores(as) as entidades, movimentos sociais, sindicatos, associações profissionais, conselhos profissionais, universidades, centros de pesquisa institutos, grupos de pesquisadores(as), fundações ou associações que não comprovem os requisitos ou que não apresentem todas as documentações exigidas no Capítulo 7 – DO CREDENCIAMENTO DE ELEITORES(AS), assim como as Entidades ou Organizações que estejam com sua documentação irregular ou sua inscrição cancelada perante ao COMAS/SP.

Art. 32 A comprovação da configuração de quaisquer impedimentos descritos nos artigos 30 e 31 poderão resultar no indeferimento de candidatura ou do credenciamento do(a) eleitor(a) pela Comissão Eleitoral.

Capítulo 9 – DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA OU CREDENCIAMENTO DE ELEITORES(AS) E SOLICITAÇÃO DE CORREÇÃO

Art. 33 Após a análise das inscrições de candidaturas ou credenciamento de eleitores(as), a Comissão Eleitoral divulgará os resultados preliminares e a respectiva fundamentação para os indeferimentos, por meio de publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo e na página oficial do COMAS, conforme Cronograma previsto neste Edital (Anexo I).

Art. 34 Serão indeferidas as inscrições ou credenciamentos que estiverem incompletos e/ou ausentes das comprovações exigidas no Capítulo 6 – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA e no Capítulo 7 – DO CREDENCIAMENTO DE ELEITORES(AS), bem como aquelas que incorrem nos impedimentos previstos no Capítulo 8 – DOS IMPEDITIVOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA OU CREDENCIAMENTO DE ELEITORE(A) deste edital.

Art. 35 Caberá interposição de recurso contra o indeferimento no prazo de 04 dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo conforme Cronograma (Anexo I), por meio do preenchimento de modelo oficial (Anexo VII) acompanhada da documentação comprobatória, que deverão ser enviados para o e-mail eleicoes.comas@prefeitura.sp.gov.br.

Art. 36 A Comissão Eleitoral analisará os recursos interpostos conforme Cronograma (Anexo I):

I. Da decisão proferida pela Comissão Eleitoral sobre o resultado final de inscrição de candidato(a) ou credenciamento do(a) eleitor(a), não caberá interposição de novo recurso administrativo;

II. Qualquer encaminhamento de recurso e prova documental em desconformidade ao que prevê o presente dispositivo implicará em seu não conhecimento e não será apreciado pela Comissão Eleitoral, resultando na improcedência do recurso e manutenção do indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) ou credenciamento de eleitor(a).

Art. 37 É previsto solicitação de correção ou ajustes na inscrição de candidatura ou credenciamento de eleitor(a) durante o período de interposição de recursos, mesmo que o(a) candidato(a) ou eleitor(a) esteja habilitado.

Art. 38 A listagem final dos(as) candidatos(as) e eleitores(as) deferidos(as) serão publicizados no Diário Oficial do Município de São Paulo e na página oficial do COMAS/SP no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

Capítulo 10 – DA CAMPANHA ELEITORAL E SUAS VEDAÇÕES

Art. 39 Os(as) candidatos(as) poderão promover, individualmente, suas campanhas eleitorais dentro do segmento que concorrerão, da seguinte forma:

I. Por meio do uso de redes sociais ou internet;

II. Por meio da distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares de acordo com a Lei Cidade Limpa (Lei nº 14.223/2006);

Parágrafo único. O material de campanha das candidaturas não poderá conter informação ou conteúdo que não seja referente aos dados dos(as) candidatos(as), o meio de votação e seu currículo.

Art. 40 É vedado aos(às) candidatos(as) ou as entidades ou movimentos sociais em que estão vinculados, sob pena de impugnação, a realização das seguintes condutas:

I. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(a) eleitor(a) bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes, sob pena de sua eliminação da presente eleição, conforme estabelecido na Lei 9.504/1997;

II. Qualquer tipo de propaganda em veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um(a) ou mais candidatos(as);

III. Não serão permitidos, no dia da votação, realização de propaganda por parte dos(as) candidatos(as), bem como, o aliciamento ou convencimento de votantes;

IV. É vedada a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste Edital;

V. É vedado ao(a) candidato(a), que seja Conselheiro(a) do COMAS/SP promover campanhas durante o exercício de suas atividades enquanto conselheiro(a);

VI. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral promover campanha para qualquer candidato(a);

VII. Promover o transporte dos(as) eleitores(as) no dia da votação;

VIII. Realizar campanha com membros dos poderes executivo, legislativo e judiciário;

IX. Usar da estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas as vedações que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do(a) candidato(a).

Capítulo 11 – DA IMPUGNAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) OU ELEITORES(AS)

Art. 41 As denúncias relativas ao descumprimento das regras do presente Edital por candidato(a) e/ou eleitor(a) e/ou entidade vinculada(o) a eles, referentes às campanhas eleitorais ou quaisquer irregularidades durante o processo, deverão ser formalizadas, por qualquer pessoa física ou jurídica, mediante envio de ofício (Anexo VIII) encaminhado para o e-mail eleicoes.comas@prefeitura.sp.gov.br no período definido no Cronograma do presente edital (Anexo I).

I. É obrigatória a apresentação de documentação comprobatória (podendo ser foto, vídeo, entre outros) complementar às razões recursais;

II. Será garantido o sigilo da(o) denunciante durante todo o processo de denúncia.

Art. 42 As denúncias serão analisadas pela Comissão Eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu protocolo por meio eletrônico e, poderão resultar na impugnação do(a) candidato(a) ou eleitor(a).

Art. 43 A Comissão Eleitoral publicará o resultado da impugnação no Diário Oficial do Município de São Paulo e o comunicará por e-mail ao denunciado(a), no endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

Art. 44 Da impugnação de candidato(a) e/ou eleitor(a) e/ou entidade, caberá interposição de recurso contra decisão administrativa proferida, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo:

I. O recurso contra a impugnação deverá ser interposto, exclusivamente, por meio do preenchimento de modelo oficial (Anexo IX) e enviado através do e-mail eleicoes.comas@prefeitura.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), podendo-se proceder à subida de documentação comprobatória junto às razões recursais;

II. Qualquer encaminhamento de recurso ou prova documental em desconformidade ao que prevê o presente dispositivo implicará em seu não conhecimento e não será apreciado pela Comissão Eleitoral, resultando na improcedência do recurso e manutenção da impugnação;

III. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para análise do recurso, contados a partir do encerramento do período de sua interposição;

IV. Da decisão administrativa proferida pela Comissão Eleitoral sobre o recurso não caberá interposição de novo recurso administrativo;

V. A Comissão Eleitoral publicará o resultado da interposição de recurso no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e comunicará por e-mail o(a) requerente, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

Capítulo 12 – DA ELEIÇÃO

Art. 45 A eleição será realizada no dia 06/12/2024, iniciando às 9h e encerrando às 18h, horário de Brasília, conforme Cronograma (Anexo I), sob coordenação da Comissão Eleitoral do COMAS/SP, apoiado em sua infraestrutura e logística pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-SMADS e pelo COMAS/SP, através de plataforma de votação a ser disponibilizada pelo COMAS e SMADS:

I. O acesso a plataforma de votação será permitido apenas aos candidatos(as) e eleitores(as) previamente credenciados e habilitados, conforme listagem final prevista no artigo 38.

II. A SMADS e o COMAS/SP encaminharão o link para o site de votação, sendo de inteira responsabilidade do candidato(a) e do(a) eleitor(a) acessar o link enviado no dia e horário estabelecidos no caput deste artigo;

III. A Comissão Eleitoral será responsável pela coordenação e supervisão da votação e convidará o Ministério Público a acompanhar os andamentos dos trabalhos.

Parágrafo único. As orientações para a votação serão publicadas pelo COMAS/SP em momento oportuno.

Art. 46 Os(as) candidatos(as) e eleitores(as) habilitados(as) elegerão os 9(nove) representantes da sociedade civil e seus(suas) respectivos(as) suplentes progressivamente e por ordem decrescente, conforme classificação por número de votos, nos termos do Decreto nº 38.877/1999, Decreto nº 60.825/2021 e Decreto nº 56.021/2015, que deverão integrar o COMAS/SP.

Art. 47 Cada candidato(a) e eleitor(a) habilitado(a) dos respectivos segmentos terá direito a votar em até 3(três) candidatos(as) diferentes do seu próprio segmento.

Art. 48 Os serviços da rede direta e indireta da SMADS estarão autorizados a disponibilizar equipamentos para que seus atendidos possam realizar a votação.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral designará em todas as regiões serviços que deverão disponibilizar equipamentos para a realização da votação.

Art. 49 A apuração dos votos iniciará imediatamente após o encerramento da eleição, sendo acompanhada pela Comissão Eleitoral e Ministério Público, bem como transmitida de forma simultânea e online a todos(as) os(as) interessados(as).

Parágrafo único. O link da transmissão da apuração será disponibilizado, previamente, no site do COMAS/SP.

Capítulo 13 – DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E POSSE DE CONSELHEIROS(AS) ELEITOS(AS)

Art. 50 Os representantes da Sociedade Civil serão contabilizados separadamente, por Segmentos, por vagas da titularidade e por vagas da suplência.

Parágrafo único. Durante a contabilização, será aplicada a paridade de gênero, de no mínimo 50% de mulheres no conselho, conforme disposto no Artigo 4º deste Edital.

Art. 51 Para assegurar a aplicação da paridade de gênero mencionada no artigo 50, será adotado o seguinte método:

I. O total de mulheres eleitas deverá ser, no mínimo, igual à metade do número de vagas por segmento, considerando titularidade e suplência. Sabendo-se que cada segmento da Sociedade Civil possui 03 (três) vagas titulares e 03(três) vagas suplentes, resultará no total de 02(duas) vagas titulares e 02(duas) vagas suplentes para candidatas mulheres, totalizando o mínimo de 2/3 de mulheres por segmento;

II. A proporção prevista neste edital deverá ser mantida na hipótese de substituição permanente de mulheres titulares;

III. Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas para o preenchimento das suplências, as vagas remanescentes serão revertidas para a pessoa com maior voto, respeitando a classificação, não se aplicando o disposto no inciso I deste artigo.

Art. 52 Em caso de vacância do(a) conselheiro(a) eleito(a), será substituído conforme o Artigo 58 do Regimento Interno do COMAS/SP.

Art. 53 Caso haja empate, adotar-se-á o critério de maior idade.

Parágrafo único. Caso permaneça o empate, será realizado sorteio, coordenado pela Comissão Eleitoral.

Art. 54 Terminada a eleição, apuração e contabilização, serão encerrados os trabalhos do dia.

Art. 55 O resultado da eleição com a classificação dos(as) candidatos(as) será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site do COMAS/SP, conforme cronograma (Anexo I), da seguinte forma:

I. Lista de classificação dos(as) candidatos(as) de cada segmento por ordem decrescente de votos obtidos;

II. Lista geral, de todos(as) os(as) candidatos(as), em ordem decrescente de votos;

III. Resultado da eleição com aplicação da paridade de gênero conforme método apontado no artigo 51 deste Edital.

Art. 56 Caberá recurso contra o resultado da Eleição COMAS/SP - 2024, por meio do preenchimento do Anexo X, com as devidas razões e provas, em até 04(quatro) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 57 A Comissão Eleitoral analisará o recurso interposto e publicará sua decisão desta análise no Diário Oficial da Cidade de São Paulo conforme Cronograma do presente edital (Anexo I).

Parágrafo único. Desta análise e da decisão proferida não caberá nova interposição de recurso administrativo.

Art. 58 O resultado final da Eleição COMAS/SP - 2024 será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em até 03(três) dias úteis após a publicação das decisões administrativas sobre os recursos contra o resultado da eleição.

Art. 59 Em caso de desistência do(a) candidato(a) eleito(a) no período que antecede a posse, a vaga será assumida pela suplência eleita do mesmo segmento, em ordem de votação, desde que preservada a proporção mínima de mulheres.

Art. 60 A posse dos(as) conselheiros(as) eleitos(as) será realizada no dia 20/12/2024 em local a ser previamente informado pela SMADS e pelo COMAS/SP.

Capítulo 14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Art. 61 O prazo para impugnação deste Edital será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme Cronograma (Anexo I);

I. A impugnação deverá ser formalizada com preenchimento de formulário próprio (Anexo XI) e endereçada à Comissão Eleitoral, com a qualificação completa do(a) impugnante, indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s) e respectiva motivação, devendo o documento ser encaminhado ao e-mail eleicoes.comas@prefeitura.sp.gov.br até às 23h59 do último dia do prazo de impugnação previsto no cronograma deste Edital (Anexo I);

II. Não será recebida a impugnação apresentada fora do prazo previsto neste Edital, bem como em desconformidade com a forma prevista e que não esteja subscrita pelo(a) impugnante;

III. A Comissão Eleitoral deverá analisar e emitir parecer sobre impugnação que venha a ser interposta contra este Edital;

IV. No caso de emissão de parecer favorável à adequação ou impugnação do Edital pela Comissão Eleitoral, o entendimento deverá ser submetido à SMADS, para decisão definitiva, não cabendo novo recurso da decisão do colegiado.

Parágrafo Único: havendo manifestação de contraditório ao presente Edital, a mesma será analisada e deliberada pela Comissão Eleitoral.

Capítulo 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 É de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as), candidatos(as) ou eleitores(as) observar os prazos estabelecidos no presente Edital, assim como acompanhar todos os andamentos do processo eleitoral por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou no site do COMAS/SP.

Art. 63 As dúvidas sobre este Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail eleicoes.comas@prefeitura.sp.gov.br.

Art. 64 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO FELÍCIO FERREIRA PINTO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO COMAS/SP

RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Cronograma do Processo Eleitoral COMAS/SP 2024 – link: [ANEXO I_Minuta Cronograma.docx](#)

Anexo II - Requerimento de Habilitação de Pessoa Física de Candidato(a) ou Eleitor(a) - link: [ANEXO II_MINUTA_REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA.docx](#)

Anexo III - Declaração de Atendimento de Usuário(a) da Assistência Social - link: [ANEXO III_MINUTA_MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO USUÁRIO.docx](#)

Anexo IV - Requerimento de Habilitação de Pessoa Jurídica de Candidato(a) ou Eleitor(a) - link: [ANEXO IV_MINUTA_REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA.docx](#)

Anexo V - Instrumento de Procuração de Entidade ou Organização - link: [ANEXO V_MINUTA_MODELO DE PROCURAÇÃO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO.docx](#)

Anexo VI - Declaração de Representatividade – link: [ANEXO VI_MINUTA_MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE E ATIVIDADE INSCRITA NO COMAS.docx](#)

Anexo VII - Recurso Contra Indeferimento/ Pedido de Correção de Candidatura ou Credenciamento de Eleitor(a) - link: [ANEXO VII_MINUTA_INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE INDEFERIMENTO.docx](#)

Anexo VIII - Denúncia de Possível Irregularidade na Eleição COMAS/SP 2024 – link: [ANEXO VIII_MINUTA_DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE NA ELEIÇÃO.docx](#)

Anexo IX - Recurso Contra Impugnação de Candidatura ou Eleitor(a) na Eleição COMAS/SP 2024 – link: [ANEXO IX_MINUTA_INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO.docx](#)

Anexo X - Recurso Contra o Resultado da Eleição - link: [ANEXO X_MINUTA_RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO.docx](#)

Anexo XI - Solicitação de Impugnação do Edital da Eleição COMAS/SP 2024 – link: [ANEXO XI_MINUTA_SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.docx](#)

ANEXO II

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR AMPLIADO - CDA

Data: 09/08/2024 (sexta-feira)

Período: 9h00 às 12h00

Presentes:

PRESIDENTE: MARCELO PANICO 1ª SECRETÁRIA: ISABELA CALIL QUINTINO
VICE PRESIDENTE: GUSTAVO FELÍCIO FERREIRA PINTO 2ª SECRETÁRIA: ÉRICA BUENO DA SILVA

COORDENADORA DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (CPP): BRUNA CAROLINA MONTEIRO DAL FABBRO

COORDENADORA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO): SOLANGE CRISTINA CASTRO SAMPAIO

COORDENADORA DA COMISSÃO BOLSA FAMÍLIA (CCSPBF): DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI

COORDENADOR DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS (CRI): GUSTAVO FELÍCIO FERREIRA PINTO

COORDENADORA DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS DELIBERAÇÕES DAS

CONFERÊNCIAS (CMCDC): FLÁVIA MARIA DE MOURA REIS

Equipe da Secretaria Executiva: Josefa Alves Amorim, Dimar Bérnago Junior, Tamires Menezes Sobral, Max Nicola Gonçalves Lucio, Valter Luiz Junior, Renata Aparecida Rodrigues Evangelista, Eduardo da Silva Nobre.

Ausências Justificadas:

COORDENADORA DO GT IN 03:

DEMANDAS NOVAS:

1. Assunto: Envio de ofício nº 224/2023, pelo Deputado Estadual Eduardo Matarazzo Suplicy

sobre a revisão da regulamentação da Lei 17.923, que institui a Política Municipal de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua.

Descrição: Foi enviado um e-mail ao COMAS e a CMDCA sobre a revisão da regulamentação da Lei 17.923, que institui a Política Municipal de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua.

A Lei foi regulamentada via Decreto 63.439/2024. Entretanto, segundo o ofício enviado, o decreto não levou em consideração o que foi pactuado entre os representantes da sociedade civil e governo. É solicitado que ambos os Conselhos acompanhem o debate.

SEI: Demanda via –mail

Debates e manifestações:

Conselheira Darlene diz que está sendo chamado um seminário agora para o final de agosto. Pois alguns pontos fundamentais não saíram na regulamentação.

Encaminhamento:

Debate já iniciado a CPP, continuar via CPP.

Explicitado no item 7 da pauta.

2. Assunto: E-mail da PAULUS com convite para participar do Encontro sobre a consulta pública do CNAS

Descrição: Foi encaminhado um e-mail da PAULUS Social com um convite para participar do encontro que está organizando para tratar sobre a consulta pública do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS para nova resolução que trará critérios mais claros sobre as ofertas de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito do SUAS - ADGD, ou seja, dos critérios de inscrição das Entidades que ofertam o ADGD. Data dia 19 de agosto.

SEI: Demanda via e-mail

Encaminhamento:

Marcelo, Gustavo e Solange se colocam à disposição para participar do encontro.

A secretaria executiva responderá o ofício no e-mail sobre a presença do COMAS.

Circular informação no Conselho via e-mail e Whatsapp.

Gustavo irá representando o conselho como coordenador da CRI.

3. Assunto: Envio do Ofício 37/2024 COMAS solicitando informações referente ao dissídio coletivo dos trabalhadores da assistência social.

Descrição: O COMAS enviou ofício nº 37/2024 sobre solicitando informações sobre dissídio coletivo dos trabalhadores da assistência social, sendo esse ofício reiterado pelo ofício nº 47/2024 e 75/2024.

Resposta da SMADS/GSUAS informando que, concernente ao ano de 2024, por meio do ato normativo da Titular da Pasta, foi expedida Portaria Nº39 de 21 de junho de 2024, que atualiza os valores para composição dos custos das parcerias firmadas entre a SMADS e as Organizações da Sociedade Civil e autoriza a emissão das Notas de Empenho, Reserva e Liquidação dos valores retroativos a partir de maio de 2024 e dá outras providências, reajustando, portanto, em 5% os valores referenciais das parcerias, incluindo a composição do RH.

SEI: 6024.2024/0003607-6

Debates e manifestações:

Solange menciona que o reajuste mencionado não é igual ao valor que foi mencionado na reunião da CFO pela Stefani.

Encaminhamento:

Encaminhar a CFO para avaliar a convergência das informações.

4. Assunto: Resolução nº 249, de 10/07/2024 do MDH sobre a internação de crianças e adolescentes em Comunidades Terapêuticas

Descrição: Foi encaminhado um e-mail referente a Resolução nº 249, de 10 de julho de 2024 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata de questões cruciais relacionadas à internação de crianças e adolescentes em Comunidades Terapêuticas. A resolução reitera que essa prática é uma violação grave das normas protetivas estabelecidas pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Além disso, a abordagem contraria a normativa vigente do Ministério da Saúde e outros regulamentos pertinentes. Destaca-se que a inspeção nacional realizada em 2017 revelou diversas violações de direitos em tais estabelecimentos, sugerindo que a gestão promova a sua divulgação junto à rede socioassistencial, e a compartilhe com COMAS, equipes de trabalhadores e demais envolvidos.

SEI: Demanda via e-mail

Encaminhamento:

Encaminhar a CPP. Questionar o CMDCA se já está tratando sobre o assunto.

5. Assunto: E-mail com convite para encontro "Uma São Paulo Melhor: A ação dos vereadores"

Descrição: Foi encaminhado um e-mail com um convite ao COMAS para encontro "Uma São Paulo Melhor: A ação dos vereadores", no próximo dia 29 de agosto (quinta-feira), das 12h00 às 14h00, no Di Paolo Restaurante (Rua Morás, 53 – Pinheiros).

SEI: Demanda por e-mail

Encaminhamento:

Ciência, responder e-mail agradecendo.

DEMANDAS PARA CIÊNCIA

6. Assunto: Prorrogação da suspensão da entrega de manutenção

Descrição: Conforme resolução COMAS n° 2166/2024 a suspensão da entrega de manutenção de 2024 se encerra no mês de agosto, sendo necessário que o Conselho decida se será necessário prorrogar a suspensão, dada a necessidade de finalização, ajustes e testes da plataforma via portal 156 para a implementação de novos procedimentos referentes à manutenção e inscrição de OSCs.

Demanda foi discutida pelos Conselheiros na CRI e foi aprovada minuta de Resolução de Transição para ser encaminhada à Plenária.

SEI: Não há

Encaminhamento:

Ciência. Entrar como matéria de deliberação em plenária.

7. Assunto: E-mail da Pastoral do Menor da Arquidiocese de São Paulo para participação no Seminário "Criança de Rua tem Pressa"

Descrição: Foi enviado via e-mail em 06/08/2024 da Pastoral do Menor da Arquidiocese de São Paulo para participação no Seminário: "Criança de Rua tem Pressa" - Decreto n° 63.439/24 para encaminhamento ao COMAS contando com a presença no Seminário.

SEI: Demanda por e-mail

Encaminhamento:

Relacionado ao item 1

Conselheira Darlene enviará mais informações.

Escolher representante na CPP

8. Assunto: E-mail referente ao Edital 193/SMADS/2023 de chamamento público do Centro de Acolhida Especial para Idosos

Descrição: Foi encaminhado um e-mail sobre a manifestação da Comissão de Seleção referente o Edital 193/SMADS/2023 de chamamento público do Centro de Acolhida Especial para Idosos, com 60 vagas na região da SAS/Mooca.

SEI: Demanda por e-mail

Encaminhamento:

Ciência.

INFORMES

9. Assunto: Convite da SMADS para participar dos treinamentos referentes ao novo sistema de prestação de contas (SGTS)

Descrição: A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) de São Paulo convida as Organizações da Sociedade Civil (OSC), gestores, comissões e demais envolvidos na gestão de parcerias com o terceiro setor para participar dos treinamentos referentes ao novo sistema de prestação de contas (SGTS), que ocorrerão neste mês de agosto de 2024.

SEI: Demanda por e-mail/6024.2024/0001835-3

Encaminhamento:

Informe: A reunião que teria explicação sobre o tema em 01/08 foi cancelada por conta da reunião extraordinária sobre o PLOA. Foi sugerido nova data de apresentação em 22/08 na CFO ampliada.

Ciência e informar a plenária sobre a reunião da CFO ampliada.

Divulgar no site do COMAS com as datas do convite.

10. Assunto: Solicitação de abertura de turma para formação de Conselheiros do COMAS, com ênfase no SEI

Descrição: Em resposta ao Ofício COMAS nº 111, ESPASO informa que as formações sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, neste momento, estão sendo oferecidas pela Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP e pela Escola Nacional de Administração Pública – Enap, ambas em modalidade EAD.

No que tange a EMASP, a nova turma do curso "AGORA SEI!" está prevista para início em 21/08 até 03/09/2024. Os interessados deverão efetuar suas inscrições até 12/08/2024, às 14:00, pelo link <https://emaspead.prefeitura.sp.gov.br/mod/page/view.php?id=4531>

Quanto à oferta do curso "Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR" pela Escola Virtual da Enap, trata-se de curso aberto e as inscrições podem ser efetuadas pelo link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74>

Espaço Público do Aprender Social - ESPASO ressalta que está verificando a possibilidade da oferta em 2025 de curso presencial, a fim de atender as necessidades dos Conselheiros do COMAS-SP.

SEI: Demanda por e-mail

Encaminhamento:

Divulgar aos conselheiros os links e informe da plenária.

INCLUSÕES

11- Assunto: Orçamento do Conselho

Descrição:

SEI: 6024.2024/0006840-7

Encaminhamento:

Circular o orçamento do COMAS para as comissões para debate.

Encaminhar ao Conselho o número do SEI sobre a proposta enviada para a secretaria de finanças.

12- Assunto: Audiência pública sobre benefícios

Descrição:

SEI: 6024.2019/0003727-8 e 6024.2023/0002402-5

Debates e manifestações:

Conselheira Bruna explica que SMADS pretende fazer audiência pública sobre benefícios eventuais no dia 30 de agosto, está sendo definido o local, que deverá comportar pelo menos 300 pessoas. Na SMADS a audiência será conduzida pela CGB e apoiada pela proteção básica e especial.

Ficou em dúvida como o COMAS iria acompanhar a audiência público, posto que a SMADS que está com a pauta.

Encaminhamento:

Aguardar a coordenação da CPP para divulgar o dia, horário e local.

13- Assunto:

Descrição: Tabela de custeio

SEI:

Encaminhamento:

Foi enviado ao CDA para que saísse a câmara municipal, porém o ofício não foi enviado para a câmara, apenas uma cota.

Encaminhar ofício para a câmara municipal aos cuidados específicos da comissão da assistência social. (gabinete do Eli Correia).

Montagem e aprovação da Pauta

Coordenação: Presidente – Marcelo Panico

Relatoria: Isabela Calil Quintino e Secretaria Executiva do COMAS

ANEXO III

COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CCSBF

Descrição: Reunião Ordinária da Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família

Formato: Online

Dia: 22/07/2024 (segunda-feira) / Horário: 13h00

Conselheiros Presentes:

Sociedade Civil: Flávia Maria de Moura Reis, Solange Cristina Castro Sampaio, Darlene Terzi Dos Anjos Afonso Cazarini

Poder Público:

Equipe da Secretaria Executiva: Tamires Menezes Sobral, Dimar Bérnago Júnior, Valter Luiz Júnior, Igor Luis Seemann, Eduardo Nobre, Luana Sousa de Jesus, Bárbara Marques Pontalti

Ausências Justificada:

Convidados:

PAUTA – 22.07.2024

1. Apresentação de Dados para Confecção de Relatórios de Denúncias

Descrição: Conforme encaminhamentos das últimas reuniões da Comissão, houve atualização do formulário de recebimento de denúncias em 29/05, onde foi constituído em Junho um grupo de trabalho dentro da Secretaria Executiva onde foram realizadas as seguintes tarefas:

1. Resposta e registro de todos os e-mails recebidos no formulário, continuidade no atendimento telefônico de denunciante e presencialmente através do formulário, zerando a fila que ultrapassava 100 contatos, pois cada atendimento via e-mail necessitava de informações de denunciante, consulta de sua situação no sistema CCP e preenchimento de informações no formulário;
2. O grupo de trabalho levantou todas as incidências a partir da data de 29/05 por região e por CRAS de referência, além de realizar análise qualitativa de principais causas de denúncias por unidade, dando um panorama territorial por região;
3. Reuniu todas as denúncias recebidas por mês para envio à CGB, registro e encaminhamentos devidos;
4. As apresentações estão sendo finalizadas e serão socializadas e apresentadas em reunião;

Encaminhamentos da Comissão: Questionar a situação dos CRAS através de contato com proteção básica; (enviar e-mail para proteção básica + processo SEI)

Apresentar dados na Plenária; encaminhar para plenária de 30/07

Próxima reunião da comissão: 19/08

Indicativos de reunião extraordinária Comissão + CGB + Proteção Básica: dia 07/08 (quarta) ou 12/08 (segunda) às 13h30; Contatar e consultar CGB e Proteção básica via e-mail para reunião de tratativa de levantamento de denúncias. Alinhamento de ações e encaminhamentos possíveis.

Buscar informações sobre Situação do Programa Bolsa Família no Município e acompanhamento - solicitação de dados à CGB e Rede de Fiscalização; Contato via e-mail e processo SEI (fazer uso do SEI de acompanhamento da Comissão)

Criação de Processo SEI de Acompanhamento da Comissão; inclusão dos relatos, documentos, levantamentos, indicativos e registro geral da comissão.

Análise qualitativa de dados: pensar estratégias junto à CGB;

2. Reunião de alinhamento com CGB

Descrição: Dado o novo momento da Comissão e as ações do Grupo de Trabalho para andamento das ações de controle social, a equipe sugere o convite de representação de CGB para a próxima reunião da Comissão para alinhamento sobre procedimentos, informações e devolutivas, além do envio e socialização de dados do Conselho.

Encaminhamentos da Comissão:

Indicativos de reunião extraordinária Comissão + CGB + Proteção Básica: dia 07/08 (quarta) ou 12/08 (segunda) às 13h30; Contatar e consultar CGB e Proteção básica via e-mail para reunião de tratativa de levantamento de denúncias. Alinhamento de ações e encaminhamentos possíveis.

Considerar baixo quórum da Comissão; Cobrar encaminhamentos de CGB e Orientações concretas: para onde encaminhamos estes municípios?

Pautar o Decreto 12064;

3. Planilha de Preenchimento PLOAS COMAS

Descrição: Foi solicitada em reunião de CFO a inclusão da discussão da Planilha do PLOAS do COMAS/SP por todas as Comissões Temáticas do Conselho.

Link da Planilha: https://cloudprodamazhotmail-my.sharepoint.com/:x/g/personal/mnglucio_prefeitura_sp_gov_br/EYvUfU1bReZEq8rPPftMRB4B8XPXEYjvzxHvFyXxGxvcBw?e=aFmQhP

Encaminhamentos da Comissão:

Há entendimento da comissão de que a Planilha e seu preenchimento deveriam passar pelo crivo e participação do Conselho

Inclusões:

4. Devolutivas e Solicitações de Informações à CGB

Descrição: Até o momento, não houveram devolutivas nos processos SEI

Encaminhamento: Criação do processo de acompanhamento, reiteração dos ofícios e acompanhamento especial (atrelar processos SEI).

5. Decreto 12064

Descrição:

Encaminhamento: Ressocializar e localizar o decreto para apropriação de conselheiras e equipe para pautar na próxima reunião;

Coordenação CCSBF: Darlene Terzi dos Anjos Afonso Cazarini

Relatoria CCSBF: Solange Cristina Castro Sampaio

ANEXO IV

Relato - Reunião Conjunta – Comissão de Finanças e Orçamento com a Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos

Local: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP

Endereço: Praça Antonio Prado, nº 33 – 12º andar

Dia: 01/08/2024 Horário Das 09:00hs as 17:00hs

Realização: virtual, por meio de aplicativo.

Conselheiros Presentes:

Sociedade Civil: Flávia Maria de Moura Reis, Marcelo Pânico, Patrícia Alves Costa, Solange Cristina Castro Sampaio, Sueli Gonçalves Xavier Karanauskas, Regina Conceição da Paixão Gomes

Poder Público: Bruna Carolina Monteiro Dal Fabbro, Gustavo Felício Ferreira Pinto, Isabela Calil Quintino, Lorena Conceição dos Santos

Ausências Justificadas: Karen Sales Correa Stein, Sergio Luiz Mendes dos Santos, Érica Bueno da Silva

Assessoria Técnica: (Secretaria Executiva): Max Nicola Gonçalves Lucio, Dimar Bérnago Junior, Renata Aparecida Rodrigues Evangelista.

Convidados: Vanessa Moraes Lugli Bizaco, Vanessa Helvecio, Marília Romão, Maíra Cavalcante Rocha, Sylmara Ramires, Tatiana CCA Jardim Sinhá, Caroline Gama, Camila Cabral, Laura Dias, Inês Almeida.

Pauta:

Solicitada inversão de pauta, a discussão da PLOA 2025 passa a ser o primeiro ponto de discussão.

1) PLOA 2025 – Proposta de Lei Orçamentária para 2025

Objetivo/ Justificativa: O COMAS e a sociedade debatem o orçamento de 2025 para a assistência social no município de São Paulo. SEI 6024.2024/0006840-7

A reunião teve início em segunda chamada. A conselheira Bruna, coordenadora da CPP, inicia a reunião. A conselheira Solange, coordenadora da CFO, solicita que a reunião seja suspensa por 5 minutos levando em consideração que algumas pessoas estão tendo problema a acessar a reunião, considera prejudicial iniciar um debate tão importante com um quórum tão baixo. O início ficou acordado para as 09h37min. Solange, coordenadora da CFO, inicia a reunião solicitando aos técnico Max e Dimar que façam a verificação do quorum e solicita que os convidados coloquem no chat seus nomes e representação para constar do relato, e propõe 2 minutos para as intervenções, o que foi aceito pelos demais. O conselheiro Gustavo pede questão de ordem e sugere inversão de pauta para que seja debatido primeiro a PLOA e depois a prestação de contas estadual, e a conselheira Solange diz que não se opõe, mas questiona se os conselheiros (as) e a técnica de SMADS, Vanessa Moraes Lugli Bizaco, que irá fazer a apresentação, tem acordo, e tanto os conselheiros (as) quanto a técnica não se opuseram a inversão.

Conselheira Solange pergunta qual o prazo para entregar a PLOA na Secretaria da Fazenda, e a técnica de SMADS, Vanessa Helvécio responde que é até amanhã, dia 02/08/2024, com inclusão final no sistema em 15/08/2024, e explica que a secretaria teve alguns problemas técnicos com a planilha enviada pela Secretaria da Fazenda. É então iniciada a apresentação pela Vanessa Helvécio, apontando a dotação orçamentária, histórico do orçamento, ciclo orçamentário, cronograma de prazos, programa de metas, estrutura da dotação e a série histórica do orçamento, além dos parâmetros orçamentários da Secretaria da Fazenda e a pressão da SMADS sobre o valor, totalizando uma proposta de R\$ 3.876.288.431,00 para o ano de 2025. A conselheira Solange pergunta se as oficinas nos territórios com as supervisões e coordenações para discussão da PLOA está no SEI, e Vanessa Helvécio diz que a compilação destes dados está no processo. Solange pergunta se todas as coordenações das regiões conseguiram participar das oficinas, e Vanessa Helvécio diz que sim, com participação de todas as SAS, CRAS, CREAS e Centros-Pop. A conselheira Flávia pergunta quantas pessoas participaram das oficinas. Vanessa Helvécio diz que foram todas as unidades estatais mencionadas, sem participação de usuários e OSC. Solange pergunta se as demandas que estes equipamentos apontaram foram contempladas na proposta orçamentária, e Vanessa Helvécio responde que sim, mas que a proposta precisa ser atendida pela Secretaria da Fazenda ainda. A técnica de SMADS, Marília Romão lembra que inclusive as demandas do COMAS apontadas também estão previstas no orçamento aqui apresentado. Solange considera importante ter para além do gráfico a descrição apontando quantos serviços serão contemplados por proteção social, os valores, e elencamos prioridades, já que dificilmente conseguiremos o total de 3.8 bilhões. Vanessa Helvécio lembra que a planilha de CGPar é pública, apontando quanto custa cada parceria. Solange diz que não é viável tocar as parcerias vigentes com os valores atuais da tabela de custeio. Vanessa Helvécio e a conselheira Regina lembram que a linguagem para a Secretaria da Fazenda precisa ser bem técnica, para que seja feita a sensibilização. Solange concorda, mas pede que sejam enviados para os conselheiros os valores detalhados para que possamos fazer inclusive a defesa deste orçamento na câmara, levando em consideração que apesar de termos proposto audiência pública com a proteção básica, CRAS, proteção média, alta e CREAS e termos recebidos o material apenas segunda a noite, sendo que este foi solicitado desde início de junho, e lembra que ainda só tivemos o final de semana para a plenária de aprovação graças ao regimento inteiro que prevê 72 hrs, se não teríamos de aprovar amanhã. Flávia lembra que é importante este detalhamento para que a sociedade civil possa entender quais são as necessidades do município e assim ser feita pressão para a conquista do orçamento. A conselheira Patrícia lembra da importância do debate amplo com a sociedade para a construção deste orçamento. Pergunta se neste orçamento apresentado está contemplado o debate das portarias 46 e 47 da SMADS. Pergunta também se há previsão de reajusta nas parcerias. Vanessa Helvécio lembra que a 46 foi aprovada, mas ainda não publicada, justamente pela falta de previsão orçamentária. Lembra também que SMADS sempre solicita aditamento para fazenda para a realização das parcerias. Patrícia lembra da importância da alocação de verbas para situações não previstas. Vanessa Helvécio lembra que essas urgências são supridas através de complementação de recursos. Dentro do item do Orçamento Cidadão, Flávia lembra que em 2023 foi realizada uma mobilização com os usuários no território de Guaianases, que colocaram a necessidade de um CCA e um ILPI na região, e questiona se esses equipamentos foram viabilizados. Marília acessa as propostas de Guaianases, e não encontra essas apontadas pela Flávia, já que outros equipamentos foram mais votados e priorizados na região. Solange lembra que o Conselho recebeu a apresentação do Power pointer da PLOA 2025 apenas no dia de hoje, e solicita que suba no site assim que ajustado, e que isso prejudicou a leitura, mesmo com a CFO tendo solicitado o material e o cronograma há algum tempo. Lembra que a comissão solicitou duas audiências públicas, e que isso agora está inviabilizado. Pergunta se tem como solicitar dilação de prazo para análise. Vanessa Helvécio lembra que precisamos enviar para a Secretaria da Fazenda a aprovação após a plenária COMAS do dia 05/08/2024, e que irá encaminhar a planilha com os dados brutos e detalhamento por proteção ainda hoje, para que os conselheiros possam se debruçar no final de semana. O conselheiro Gustavo lembra que o slide apresentado é uma ferramenta que suporta a planilha completa dos dados encaminhados pela SMADS. Parabeniza a CGPar pela construção da PLOA, bem como o papel do COMAS na construção deste processo. Propõe como encaminhamento o envio para assessoria técnica de SMADS do histórico dos últimos 3 anos das PLOAS aprovadas no COMAS, para fim de comparação. Sugere também colocar como anexo da futura resolução de aprovação da PLOA os valores já contratados, os valores urgentes e os valores necessários, totalizando o valor geral proposto e a pressão da SMADS sobre os parâmetros da Secretaria da Fazenda. Flávia lembra da importância do envio dos materiais detalhados (slide com os complementos e planilha) para a realização da próxima etapa do debate na plenária do COMAS. Flávia e Solange lembram da luta para se chegar a pelo menos 5% do orçamento para a assistência social. Perguntam também se as deliberações das conferências e o PLAS estão contempladas na PLOA 2025, e lembram da importância da pressão junto a câmara dos vereadores para aprovação do orçamento. Vanessa Helvécio diz que as deliberações da conferência também foram levadas em consideração na construção do documento.

Encaminhamento: Vanessa Helvecio encartará no SEI 6024.2024/0006840-7 ainda hoje a planilha com os detalhamentos por proteção e encaminhará a equipe da secretaria executiva para socialização com os conselheiros (as) o Power pointer ajustado. e também subir para o site, acrescentando uma

coluna na proposta conforme sugerido pela SMADS, e também serão apresentadas as propostas orçamentárias do conselho dos últimos três anos para deliberação da plenária.

2) Prestação de contas dos recursos estaduais – 1º semestre de 2024

Objetivo/ Justificativa: Apresentação por SMADS da prestação de contas dos recursos estaduais do primeiro semestre de 2024. SEI 6024.2024/0001462-5

Encaminhamentos da Comissão: A técnica de SMADS, Vanessa Moares inicia apresentação da prestação de contas e informa que os recursos estaduais do primeiro semestre precisam de aprovação em resolução do COMAS. Apresenta os repasses fundo a fundo, a execução dos repasses no exercício, o uso dos recursos por tipo de serviço, os repasses extraordinários e as emendas parlamentares aprovadas pelo COMAS. Lembra ainda que, além da apresentação, todos os documentos detalhados estão no processo SEI. A conselheira Solange pergunta se o valor do CADUNICO constante na apresentação é o valor que o governo estadual pediu devolução, e Vanessa Moares confirma que sim. Solange lembra da necessidade do apontamento dos gastos por região, considerando que essa não é da área da Vanessa Moares, e sim de quem executa, como já informado anteriormente. A conselheira Flávia defende a ampliação e qualificação do debate, e que não haja aprovação cartorial por parte do conselho. O técnico Max Nicola lembra que a aprovação da prestação de contas no COMAS será na plenária do dia 13/08/2024, quando será feita uma nova apresentação.

Solange pergunta se a Maria já enviou o numero do SEI que pontua os valores que DRADS e CONSEAS solicitam devolução, e aponta que SMADS terá que devolver SEI , e

técnico Max informa que sim e socializa o numero SEI: lembra que esta apresentação e aprovação será apreciada na plenária dia 13 de agosto

Coordenação: Solange Cristina Castro Sampaio e Bruna Carolina Monteiro Dal Fabro.

Relatoria: Gustavo Felício Ferreira Pinto, Sueli Gonçalves Xavier Karanauskas e Max Nicola Gonçalves Lucio.

ANEXO V

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CRI – 06/08/2024

Comissão Temática: Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI

Descrição: Reunião ordinária da CRI

Realização: virtual

Local: Aplicativo Microsoft TEAMS

Dia: 06/08/2024 (terça-feira) / Horário: 9h às 12h

Conselheiros Presentes

Sociedade Civil: Ana Carolina Da Silva Mandetta, Érica Bueno da Silva, Karen Sales Correa Stein, Marcelo Panico, Sergio Luiz Mendes dos Santos, Solange Cristina Castro Sampaio, Sueli Gonçalves Xavier Karanauskas

Poder Público: Bruna Carolina Monteiro Dal Fabbro, Gustavo Felício Ferreira Pinto, Isabela Calil Quintino, Lorena Conceição dos Santos, Rosana Chaves Azevedo, Gilberto Takada, Iraí Jorge Pereira Martins

Ausências Justificadas:

Assessoria Técnica (Secretaria Executiva):

ITENS DE PAUTA:

1. Alteração de Prazo e Transição – Entrega de Manutenções e Portal 156

Observações e justificativas da Comissão: Considerando a Resolução COMAS-SP nº 2166/2024 de 09/04/2024 que versa sobre a prorrogação da suspensão de entrega da manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP em 2024 para o desenvolvimento e implantação do portal 156 para processos de Inscrição e Manutenção no COMAS-SP. Esse prazo se encerra em 12/08/2024. Tendo em vista a complexidade dos formulários do COMAS (possui mais de 100 campos de

preenchimento), a equipe e responsável por seu desenvolvimento (PRODAM) necessita de dilação no prazo, dada a previsão de entrega até o fim de Agosto, além do tempo necessário para apropriação do sistema, treinamento e testes da equipe da Secretaria Executiva, reorganização e adequação dos procedimentos.

A Equipe da Secretaria Executiva se reuniu em 02/08 buscando compreensão e avaliação das relações entre tempo, procedimentos e de que o conselho se organize no sentido de concentrar e administrar a implantação e tramitação da transição entre a da Resolução COMAS/SP nº 1080/2016 para a Resolução COMAS/SP nº 2118/2023, sugere à CRI:

1. Minuta de Resolução de Transição, que:

Estabeleça as regras e prazos de transição;

Estabeleça que a nova Resolução COMAS/SP nº 2118/2023 e, por consequência, a resolução das manutenções passem a vigorar a partir de 02 de Janeiro de 2025;

Que a Resolução COMAS/SP nº 1080/2016 deixe de estar em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2025;

Que todos os processos de Manutenção de 2024 sejam recebidos já pelo novo formato à partir desta data, fornecendo uma declaração geral de regularidade às OSCS com a manutenção 2024, para que não corram risco de serem prejudicadas em relação ao CEBAS, mas que sejam concentradas e não corram o risco de ser extraviadas e que já estejam adequadas ao novo formato e nova Resolução.

E, em um adendo da equipe sobre a mediação de comunicação entre COMAS e CEBAS para que as resoluções de deferimento de manutenção (que são documentos oficiais do COMAS-SP) sejam documentos válidos para sua renovação.

Encaminhamento: Encaminhar minuta de resolução para a aprovação em Plenária.

2. Reuniões com OSCs previamente agendadas:

Observações e justificativas da Comissão: Considerando a solicitação de reunião para finalização de análise de processos, está previsto o agendamento das seguintes OSCs:

Dia/ Horário	Protocolo	OSC	SEI	Relatoria
06/08 - 10h00	1990/2012-ORG	Sociedade Amigos do Jardim Guarujá e Chácara Santana (Creche Pirralhinhos I)	6024.2023/0010680-3	Sérgio
06/08 - 10h30 Cancelada, dada a saída da Conselheira parecerista e solicitante não compõe mais o Conselho.	1550/2018-ORG	Centro Oscar Romero de Defesa dos Direitos Humanos - COR	6024.2019/0005903-4	Cristiane Será necessária redistribuição do processo

10h00 - Reunião

1990/2012-ORG - Sociedade Amigos do Jardim Guarujá e Chácara Santana (Creche Pirralhinhos I)

a Representante da OSC, Sra. Luzinete entrou na reunião às 10h00. O relator, Conselheiro Sérgio enfrentou algumas dificuldades com o áudio, mediando questionamentos pelo chat. Após resolução da questão, foram questionadas sobre os serviços oferecidos pela OSC, à respeito do NCI e Restaurante Escola.

O conselheiro Sérgio orienta as participantes de refazer o Plano de Ação e Relatório de Atividades, estabelecendo o que e quais serviços e que busquem organizar seus objetivos em consonância com a Política de Assistência Social.

O Conselheiro compreende a importância do serviço para o território, que a organização busque orientação sobre a organização das informações e seus objetivos na assistência social.

A Sra. Luzinete responde

O conselheiro Sérgio questiona e esclarece sobre a questão do quadro de Recursos Humanos, onde existe 1 pessoa em contrato CLT e 2 Assistentes Sociais voluntárias. E ressalta a questão da dificuldade de organização das tipificações e objetivos na assistência.

Conselheiro Sérgio busca mediação de conselheiros (as) em orientações possíveis para reorganização de documentação.

Conselheiros Gustavo e Karen

Conselheira Solange lembra que a solicitação de inscrição da OSC foi por Entidade, e dada sua possibilidade de inscrição como Serviço, com aderência do Conselheiro Marcelo.

Conselheira Isabela

A Técnica Sayuri faz uma análise do processo e sugere direcionamentos:

- Tipificação Nacional e fazer os apontamentos em relação ao serviços com idosos;

- Organizar os objetivos na assistência de acordo com a política de assistência;
- Orientar para o pedido de inscrição como serviço, dadas as atividades principais no CNPJ não serem centrados na política de Assistência;

Conselheira Bruna aponta que o restaurante escola contempla na política de assistência, contudo, não estão especificadas no plano de trabalho e relatórios;

3. Próximas reuniões a serem agendadas:

Observações e justificativas da Comissão: Considerando a solicitação de reunião para finalização de análise de processos, está previsto o agendamento das seguintes OSCs:

Dia/ Horário	Protocolo	OSC	SEI	Relatoria
20/08 - 10h00	2017/2024-ORG	INSTITUTO SOCIAL ARCA DA ALIANCA	6024.2024/0001507-9	Sueli
20/08 -	627/2012-PROG	Fundação Comunidade da Graça	6024.2020/0007035-8	Darlene

Encaminhamento:

Inscrição: 1529/2018-ORG
 CORE - Comunidade Reinventando a Educação
 SEI 6024.2023/0001759-2

Tipo de Inscrição; Correção da inscrição - parecer técnico

Conselheira parecerista busca contribuições de orientações possíveis para o caso da OSC CORE - Comunidade Reinventando a Educação. A indicação é de que a conselheira faça seu parecer e traga para a comissão.

4. Dúvidas sobre transferência da CDCMs para SMDHC

Observações e justificativas da Comissão: 2 Organizações Sociais tomaram ciência de que os Centros de Defesa e Convivência da Mulher (CDCMs) serão transferidos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC).

Diante do fato, buscam informações de como proceder, considerando a continuidade destes serviços e possuem CEBAS, além de devidamente inscritas junto ao COMAS/SP, questionam se deverá promover alguma ação em razão dessa transferência, bem como se tal mudança irá impactar as inscrições/manutenções junto ao COMAS/SP e em relação à envios de relatórios.

A pauta foi enviada para as comissões CRI e CPP.

Encaminhamento: Responder às OSCs com o subsídio de informações disponíveis e, até que se tenha maiores detalhes sobre a transferência, se mantém os procedimentos padrões.

5. Devolutiva de análise de processos - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Observações e justificativas da Comissão: Os relatores do processo, após análise, retornam o processo para encaminhamento da Comissão.

Protocolo	Nome	CNPJ	Data de Entrada	Assunto	Processo SEI	SAS	Posicionamento das equipes técnicas		Encaminhamento da CRI para a Plenária
							SAS	Secretaria Executiva	

2019/2024-ORG	Vila Social	11.111.253/0001-59	9/02/2024	Solicitação de Inscrição - ENTIDADE	6024.2024/0001719-5	Casa Verde/ Cachoeirinha	Deferimento	Deferimento	Deferimento
---------------	-------------	--------------------	-----------	-------------------------------------	---------------------	--------------------------	-------------	-------------	-------------

Encaminhamentos:

Sugestão: qualificação / formação para Conselheiras/os

6. Devolutiva de análise de processos - SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO

Observações e justificativas da Comissão: Os relatores do processo, após análise, retornam o processo para encaminhamento da Comissão.

Protocolo	Nome	CNPJ	Data de Entrada	Assunto	Processo SEI	SAS	Encaminhamento da CRI para a Plenária
1300/2015	ASAM - Centro de Apoio ao Jovem	65.501.025/0001-14	30/04/2015	Manutenção de Inscrição - ENTIDADE 2023	6024.2021/0000162-5	Santo Amaro	Deferimento

Encaminhamento: Encaminhar para Plenária.

Coordenação: Gustavo Felício Ferreira Pinto

Relatoria: Karen Sales Correa Stein

ANEXO VI

Relato - Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências – CMCDC

Local: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP

Endereço: Praça Antonio Prado, nº 33 – 12º andar

Dia: 31/07/2024 - Horário Das 13:30 hs às 16:30hs

Realização: online

Conselheiros Presentes:

Sociedade Civil: Solange Cristina Castro Sampaio, Flávia Maria de Moura Reis, Sueli Gonçalves Xavier Karanauskas

Poder Público: Isabela Calil Quintino

Ausências Justificadas: Bruna Carolina Monteiro Dal Fabbro

Assessoria Técnica: (Secretaria Executiva): Dimar Bérnago Junior, Josefa Amorim, Renata Aparecida Rodrigues Evangelista

Convidados:

Pauta:

1) Anais da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social

Objetivo/ Justificativa: A comissão fez um “google forms” e encaminhou para as comissões regionais das 32 regiões para avaliação do processo conferencial de 2023.

Encaminhamento:

Identificar o número de formulários enviados e respostas recebidas (direcionado para as pessoas que participaram das comissões regionais e supervisoras de SAS).

Trazer na próxima reunião.

2) Construção de um CONFERIR das deliberações conferenciais de 2023 ainda este ano;

Encaminhamento:

Proposta de fazer o CONFERIR na modalidade virtual

A secretaria executiva oficiará a equipe do participe+. A Conselheira Isabela se disponibilizou para tentar fazer comunicação via telefone com a equipe do participe+

3) Distribuições de cadernos “Relatório das conferências regionais” pelo menos 1 (hum) para cada SAS.

Imprimir (empresa irá verificar o custo e enviar ao Conselho), distribuir e socializar no site a informação da lista dos SEI.

Lista dos SEI:

aricanduva	6024.2024/0004583-0
butantã	6024.2024/0004588-1
campo limpo	6024.2024/0004589-0
capela do socorro	6024.2024/0004591-1
casa verde- cachoeirinha	6024.2024/0004592-0
cidade ademar	6024.2024/0004597-0
cidade tiradentes	6024.2024/0004598-9
ermelino matarazzo	6024.2024/0004600-4
freguesia do Ó e Brasilândia	6024.2024/0004601-2
guaianases	6024.2024/0004634-9
ipiranga	6024.2024/0004635-7
itaim paulista	6024.2024/0004636-5
itaquera	6024.2024/0004639-0
jabaquara	6024.2024/0004640-3

jaçana tremembe	6024.2024/0004642-0
lapa	6024.2024/0004643-8
m boi mirim	6024.2024/0004644-6
mooca	6024.2024/0004646-2
parelheiros	6024.2024/0004648-9
penha	6024.2024/0004649-7
perus - anhanguera	6024.2024/0004650-0
pinheiros	6024.2024/0004652-7
pirituba	6024.2024/0004654-3
tucuruvi	6024.2024/0004655-1
santo amaro	6024.2024/0004656-0
sao mateus	6024.2024/0004657-8
sao miguel paulista	6024.2024/0004658-6
sapopemba	6024.2024/0004659-4
sé	6024.2024/0004681-0
vila maria vila guilherme	6024.2024/0004690-0
vila mariana	6024.2024/0004692-6
vila prudente	6024.2024/0004699-3

ANEXO VII

Relato
Reunião Conjunta da Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos – CPP, Comissão de Finanças e Orçamento – CFO e Grupo de Trabalho para Apuração de Denúncias - GT Denúncias do COMAS.

Local: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP

Endereço: Praça Antônio Prado, nº 33 – 12º andar

Dia: 20/06/2024 Horário Das 09h00 às 12h00

Realização: virtual, por meio de aplicativo.

Conselheiros Presentes:

Sociedade Civil: Ana Carolina Da Silva Mandetta, Flávia Maria de Moura Reis, Marcelo Panico, Solange Cristina Castro Sampaio,

Poder Público: Gustavo Fêlcio Ferreira Pinto, Isabela Calil Quintino, Bruna Carolina Monteiro Dal Fabbro, Fábio Henrique Salles

Ausências Justificadas: Patrícia Alves Costa, Regina Conceição da Paixão Gomes, Carolina Custódio Pereira dos Santos, Érica Bueno da Silva

Assessoria Técnica: (Secretaria Executiva): Dimar Bêrgamo Junior, Tamires Menezes Sobral, Josefa Alves Amorim, Max Nicola Gonçalves Lucio

Convidados: Vanessa Helvécio de GSUAS

ITENS DE PAUTA:

1-) Assunto: Hotéis Sociais (Centro de acolhida)

SEI: 6024.2024/0001684-9 e 6024.2024/0002173-7

Descrição: Foi solicitado pelo CONSEAS que o COMAS preste informações sobre os recursos de Hotéis parceiros e planos de trabalho, além das verbas aprovadas apenas no mês de setembro/2023, que tem causado preocupação sobre o uso das verbas destinadas à execução dos Hotéis Sociais. CONSEAS solicita informação de acompanhamento e fiscalização dos Hotéis, bem como o monitoramento do financiamento, além de informações sobre os contratos no período de pandemia, sem processo licitatório, e se SMADS tem realizado fiscalização destes contratos. Questiona o acompanhamento da verba dos 50 milhões e solicita planos e extratos da SMADS, e se os contratos estão sendo acompanhados pelo COMAS e as ações de monitoramento do Conselho.

Foi enviado Ofício COMAS-SP nº 81 /2024 em 28/05/2024 em que solicita informações a GAB/AT de acompanhamento e fiscalização efetuada pelos gestores de parceria nos Hotéis Sociais sobre as condições físicas e de infraestrutura dos hotéis, bem como o monitoramento de seu financiamento e informações sobre os contratos celebrados no período de pandemia.

Foram realizadas as visitas aos hotéis pelas conselheiras Bruna, Carolina, Darlene e Solange acompanhadas pela técnica Natália. Com as visitas e, considerando a saída da Coordenadora e Técnica de referência da comissão, faz-se necessária a partilha de relatos e/ou relatoria das visitas para a prestação de contas do COMAS ao CONSEAS. Relatório das visitas foi discutido no GT Denúncia.

Foi convidado a equipe técnica do gabinete SMADS para reunião de hoje, 20/06/2024 (quinta-feira) às 09:00 horas, para esclarecimentos cabíveis sobre a temática. Ofício foi reiterado em 17/06/2024, sem resposta até o fechamento desta pauta.

Encaminhamentos da Comissão:

Solange questiona sobre as verbas de pagamento dos hotéis. Contratos emergenciais feitos por 60 meses.

Serviços semelhantes aos hotéis não recebem o valor dos hotéis.

Questiona sobre o acompanhamentos antes da portaria.

Questiona sobre contratos que deveriam ser de forma excepcional, estão com o prazo de 5 anos e não versa sobre atendimento à população. Apenas informando que o locatário fara uma organização. Sendo este serviço renovado.

Vanessa: Os equipamentos chamados de “hotel” não são hotéis. Não existe contratação de hotel.

O equipamento que custa 12000, no mínimo foi alugado a 6-7 anos atrás.

Tudo o que é executado é feito pela organização social. Não é um equipamento hoteleiro. Inclusive os que foram feitos as visitas.

Os demais serviços (28), com diária, higiene e alimentação.

Sobre os valores é o valor varia pela especulação de mercado. A avaliação de mercado é por uma portaria estabelecida pela secretaria de gestão municipal.

Ações a pequeno e médio prazo costumam ter um valor superior.

Foi feito esforço para monitorar desde 2021, porém é necessário ser regulamentado.

Flávia questiona sobre diferença entre contrato per capta

Encaminhamentos da Comissão:

Vanessa, sobre valor compartilhará em tabela posteriormente;

Fazer ofício com questionamentos para gsuas;

Solange diz que o ofício já foi feito pelo Conselho em Fevereiro de 2024, faltando comparativos.

- Processo SEI sobre o questionamento COMAS sobre a distribuição de cobertores: 6024.2024/0006949-7.
- Portaria 88 elementos de despesa. Em breve sairá nova portaria sobre o tema, Tabela de custeio.

Inclusão de pauta:

2 –) Foi solicitada a inversão de pauta, onde o Item de inclusão 2. passa a ser o item 1.

Assunto: Emendas parlamentares e Apresentação GSUAS (Vanessa Helvécio)

Descrição: Após reunião Extraordinária do CD para tratar de demandas extraordinárias acerca de recursos de Emendas Parlamentares para serviços diretos uma vez que o prazo limite de utilização dos recursos é de xx/07/2024. Foi solicitada a apresentação da Coordenação de GSUAS para consultar o Conselho sobre os usos dos recursos.

Encaminhamentos da Comissão:

Houve proposta de inclusão pelo Conselheiro Gustavo, considerando caráter de urgência de demanda do Conselho Diretor (CD) sobre emendas parlamentares.

Conselheira Solange se manifesta e solicita o registro sobre a não socialização do material tratado na reunião do CD.

Flávia e Solange se manifestaram pela falta de informação prévia do documento pelo CD.

O Conselheiro Gustavo e o Presidente Marcelo Panico se manifestam sobre a emergência da pauta e rememoram o Art. 7 do regimento permite que o CD se reúna para questões urgentes de forma extraordinária. O presidente ainda aponta o grande acúmulo de reuniões conjuntas que não têm dado conta do andamento das pautas ressalta a sobrecarga de equipes da Secretaria Executiva do Conselho.

Conselheira Solange aponta a necessidade de estrutura do Conselho e cobra a presidência e CD sobre a questão.

Conselheira Isabela esclarece que, dada a plenária extraordinária, falta de internet no COMAS e demandas que emergiram em caráter de urgência, não foi possível nem houve tempo hábil de acionar a rede de comunicação.

Foi realizada a inversão de pauta do Item 2., dada a presença dos convidados e convidadas.

A Coordenadora de GSUAS, Vanessa Helvécio, esclarece a urgência da pauta, dado limite de tempo para o uso dos recursos na rede direta e inicia a apresentação ao Conselho sobre os usos dos valores por SMADS para a rede direta (CRAS, CREAS e Centros Pop) e da consulta ao conselho sobre os usos e controle social da proposta de usos.

3-)

Assunto: PL 1904/2024 anti-aborto

Descrição: Debate sobre o projeto de lei e manifestação do COMAS quanto ao tema.

Encaminhamentos da Comissão:

Levar como informe na CDA pela CPP.

Minuta será feita pelas conselheiras Flávia e Solange e ser compartilhado antes via grupo e drive para contribuições, para ser levado posteriormente a plenária.

Coordenação: Flávia Maria de Moura Reis, Solange Cristina Castro Sampaio e Darlene Terzi Afonso Casarini

Relatoria: Gustavo Felício Ferreira Pinto

ANEXO VIII

Relato
Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos – CPP

Local: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP

Endereço: Praça Antônio Prado, nº 33 – 12º andar

Dia: 08/08/2024 Horário Das 09h00 às 12h00

Realização: virtual, por meio de aplicativo.

Conselheiros Presentes:

Sociedade Civil: Flávia Maria de Moura Reis, Marcelo Panico, Solange Cristina Castro Sampaio

Poder Público: Bianca Aparecida Pereira Lima, Bruna Carolina Monteiro Dal Fabbro, Gilberto Takada, Isabela Calil Quintino, Iraí Jorge Pereira Martins, Rosana Chaves Azevedo

Ausências Justificadas: Patrícia Alves Costa, Gustavo Felício Ferreira Pinto, Karen Sales Correa Stein

Assessoria Técnica: (Secretaria Executiva): Dimar Bérnago Junior, Renata Aparecida Rodrigues Evangelista, Josefa Alves Amorim

Convidados:

ITENS DE PAUTA:

PAUTAS NOVAS:

1. 1. Assunto: Informações sobre a Vila Reencontro - Apresentação NDS

SEI: 6024.2024/0009834-9

Descrição: Foi levantado em reunião do CDA de 21/06 sobre recursos das Vilas Reencontro. Contudo, sem informar processo SEI ou data da pauta da discussão. A equipe da Secretaria Executiva realizou busca, porém não conseguiu localizar a discussão da pauta ou mesmo os referidos processos. Dada a saída da Coordenação e trocas de técnicas de referência, será necessária a contribuição de conselheiras e conselheiros da comissão para a reunião de informações (datas, reuniões ou mesmo números de processo) para pautar de maneira apropriada.

Reunião com NDS (Núcleo de Desenvolvimento Social) para apresentação marcada para a data de 08/08.
Apresentação e debates:

Apresentação iniciada pela Maria Caetano coordenação do núcleo do movimento social.

Prosseguiu a apresentação a assessora técnica Giovanna Fidelis Chrispiano.

Iraí e Roberto também fazem parte da equipe

Solange questiona sobre o orçamento das Vilas Reencontro, e quais esferas de recursos são abarcados. Questiona quem faz a prestação de contas. Questiona sobre a tipificação da política.

Giovanna: Diz que a portaria 47 regulamenta as vilas reencontro. Termos de colaboração e repasse será colocado no SEI. Diz que no próprio site da SMADS tem as informações. Os processos referentes a cada termos de colaboração são processos públicos.

Flávia: Questiona sobre as fases do programa, considerando que é de 2022 se já tem saída de usuários com autonomia. Questiona sobre quotização.

Marcelo: Questiona o número total das vilas, se existe percentual de famílias que ganham autonomia do sistema único da assistência social. Menciona que esses números deveriam ser compartilhados com o COMAS para fazer o monitoramento.

Giovanna: O programa não está dividido em fases e sim em eixos, de conexão cuidado e oportunidade.

Eixo Conexão é a conexão entre serviços públicos com a pessoa em situação de rua

Eixo Cuidado é o acolhimento

Eixo Oportunidade é voltado ao desenvolvimento econômico e trabalho como a operação trabalho e centro pop

A saída qualificada é feita com acompanhamento, o último levantamento é de aproximadamente 180. Cita principalmente o auxílio aluguel, subsídio de R\$ 1200 e R\$ 600 para pessoa sozinha. Compartilhará via SEI os dados atualizados.

Número total aproximado nas vilas é de 1564

SMADS faz o repasse integral para as organizações da sociedade civil a partir da suplementação que recebe da secretaria de governo.

Articulações feitas com a SMDHC no núcleo técnico do programa reencontro.

A pós saída das famílias existe apoio para o CRAS da região.

Durante a permanência das pessoas na Vila, Reencontro a os coordenadores responsáveis pela Vila, e a equipe técnica que faz o acompanhamento é trabalha em conjunto, é com os CRAS/CREAS da região, com o centro pop para poder fazer os encaminhamentos que sejam necessários.

Solange questiona sobre a transição de hotéis sociais para vila reencontro.

Giovanna diz que GSUAS e SUSAM (Supervisão de Serviços de Abrangência Municipal) tem mais propriedade para falar sobre o tema. O papel do NDS foi receber essas famílias.

Flávia: Questiona Considerando as tensões entre sociedade e população de rua, como está sendo esse processo. Principalmente com pessoas que moram ao entorno das vilas.

Giovanna: Muita desinformação é feita sobre as vilas, com acusações irreais, menciona que é um grande desafio lidar com essas pessoas, tem tido um trabalho de levar pessoas e moradores para conhecer as vilas já existentes e explicar sobre os trabalhos já realizados.

Encaminhamento:

A comissão solicita o envio da apresentação via SEI (inclusive portaria e decreto), sendo aceito pela equipe NDS.

A comissão propõe que o NDS retorne para dar mais explicações, sobre auxílio reencontro e ampara e UNA, eixos que não foram comentados, além de explicações mais detalhadas sobre orçamento. Proposta aceita pela Giovanna.

2. Assunto: Apresentação PLAS

SEI:

Descrição: Apresentação PLAS (Apresentação do OG Oliveira Pinto)

Debates e incidências:

Conselheira Solange menciona que a apresentação foi de surpresa e isso atrapalha a análise. Sem material com antecedência. Se posiciona contra a apresentação seja feita hoje.

Conselheira Isabela explica que o monitoramento seria feito anteriormente por AT e agora passou a ser pelo GSUAS. Explica que hoje não será apresentado os dados, e sim, os fluxos, apresentação de dados será feito futuramente.

Solange concorda com manter a apresentação após explicação da Isabela.

Apresentação sobre o fluxo de monitoramento iniciada pelo OG Oliveira Pinto, analista de política pública.

Divulga o material:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/Plas/PLAS_2022-25.pdf

Reforça que a apresentação é apenas sobre o fluxo de monitoramento e não os dados de apuração.

Solange solicita que a apresentação seja juntada ao SEI com antecedência.

Og se compromete a juntar a apresentação no SEI.

Flávia questiona o que é o M+2, menciona publicizar o material nas redes sociais.

Og diz que alguns indicadores é necessário tempo certificar algumas questões, o M+2 é uma defasagem da informação. Diz que o gabinete irá fazer a publicização dos relatórios.

No fim do mês está aberto para nova apresentação junto a equipe do GSUAS.

Encaminhamento:

Inserção da documentação no SEI, socialização do cronograma com antecedência para chamamento de reunião ampliada de CPP.

3. Assunto: Ofício CONSEAS solicitando informação sobre óbitos em decorrência do frio.

SEI: 6024.2024/0006949-7

Descrição: O COMAS/SP foi oficiado através de Ofício CONSEAS/SP nº 117/2024 que solicita informações sobre quais ações foram tomadas a partir dos óbitos em decorrência do frio e baixas temperaturas, conforme tratado em Ofício COMAS-SP nº 85/2024.

Conforme participação e apresentação de informações da Coordenação de GSUAS sobre o decorrido em reunião conjunta de CPP + CFO de 20/06 e sobre a nova operação de distribuição de cobertores apresentada em reunião de 20/06/2024, solicitamos para envio de resposta oficial ao CONSEAS, que GSUAS disponibilize explicações e apresentações realizadas em reunião via processo SEI 6024.2024/0006949-7.

Em resposta da GSUAS diz que na SMADS não há notificação que reconheça quaisquer óbitos. Completa dizendo que consideram pertinente destacar que compete à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por meio do Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade (PRO- AIM) da Coordenação de Epidemiologia e Informação (CEInfo), a disponibilização de informações que compõem o banco de dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), para a verificação de óbitos de pessoas em situação de rua. Sugerem, encaminhamento deste questionamento à SMS.

Debates e incidências:

Flávia traz a reflexão que a questão não é sobre como as mortes ocorreram, mas como a Assistência Social poderia pensar estratégias para evitar novos ocorridos.

Propõe provocar a secretaria para criação de uma política de emergência e desastres.

Encaminhamento:

Sugestão de resposta sobre o investimento, vagas aditadas, detalhamento sobre o trabalho realizado nas tendas e sobre cobertores. Outras ações além do acolhimento como os kits de agasalho para quem não quisesse o acolhimento.

Solicitar resposta mais completa do GSUAS.

Sugestão da equipe técnica fazer o rascunho da resposta.

Anexar apresentação sobre OBТ na resposta.

Consultar se a Vanessa já colocou os materiais no SEI.

4. Assunto: Ofício com questionamentos referente a publicação do Decreto nº 63.439 que regulamenta a Lei 17.953/23

SEI:

Descrição:

Foi enviado via e-mail em 22/07/2024 pela OSC Movimento da Infância e Juventude – “CRIANÇA DE RUA TEM PRESSA” Ofício com questionamentos referente a publicação do Decreto nº 63.439 que regulamenta a Lei 17.953/23 (Lei trata sobre a Instituição a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, e dá outras providências).

O Ofício foi direcionado ao Secretário de Governo Municipal com cópia para COMAS e CMDCA.

Encaminhamento:

Chamar SMADS para reunião para explicar o comparativo do decreto com a lei e sugerir após a reunião, caso seja necessário, que a SMADS articule com a Secretaria de Governo.

Sugerir duas datas 29/08 ou 05/09.

5. Assunto: Dúvidas sobre transferência da CDCMs para SMDHC

SEI: Recebido via e-mail

Descrição: Organizações Sociais, tomaram ciência de que os Centros de Defesa e Convivência da Mulher (CDCMs) serão transferidos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC).

Diante do fato de OSCs que desenvolvem atividades compatíveis no “CDCM Espaço Francisca Franco”, possuir o CEBAS e estarem devidamente inscrita junto ao COMAS/SP, questionam se deverão promover alguma ação em razão dessa transferência, bem como se tal mudança irá impactar as inscrições/manutenções junto ao COMAS/SP.

A pauta foi enviada para CPP e CRI.

Encaminhamento:

Inclusões

6. Assunto:

SEI:

Descrição: Verificar orçamento.

Encaminhamento:

7. Assunto:

SEI:

Descrição: Encaminhamento para espaco para formação da rede.

Encaminhamento:

8. Assunto:

SEI: 6024.2024/0001684-9

Descrição: Informação sobre Ofício do CONSEAS (hotéis sociais)

Encaminhamento:

Sugestão de responder o ofício com materiais que já possuímos.

Bruna se disponibilizou para começar a criar a resposta junto dos Conselheiros que fizeram as visitas.

9. Assunto:

SEI:

Descrição:

Encaminhamento:

INFORMES:

1-Informe CMESCA

Troca de coordenação da CMESCA, quarta coordenação da gestão. Não houve reunião esse mês.

2-SMADS responde sobre benefícios eventuais sobre audiência conjunta SMADS e COMAS. Apresentação da CGB, data sugerida 30/08, 09:00 até 12:00.

Está sendo procurado o espaço para receber cerca de 300 pessoas.

Sugestão espaço Uninove.

Coordenação: Bruna Carolina Monteiro Dal Fabbro

Relatoria: Flávia Maria de Moura Reis

ANEXO IX

Relato - Reunião ordinária - Comissão Eleitoral do COMAS – 13º Mandato

Nome da Comissão: Comissão Eleitoral do COMAS – 13º Mandato

Local: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP

Endereço: Praça Antonio Prado, nº 33 – 12º andar

Dia: 02/08/2024 Horário Das 13:00hs às 16:00hs

Realização: virtual, por meio de aplicativo.

Conselheiros Presentes:

Sociedade Civil: Sueli Gonçalves Xavier Karanauskas, Camila Souza do Nascimento

Poder Público: Gustavo Felício Ferreira Pinto, Isabela Calil Quintino

Ausências Justificadas:

Assessoria Técnica: (Secretaria Executiva):

Convidados:

Pauta:

1) Finalização de Minuta do edital do processo eleitoral

Objetivo/ Justificativa: A equipe técnica elaborou minuta inicial do Edital de Eleição. Devido à falta de quórum na reunião de 28/06/2024 e cancelamento da reunião de 19/07/2024, o arquivo foi compartilhado com os membros da comissão para que fossem trazidas suas contribuições e para que a Minuta seja finalizada e não comprometamos o [cronograma eleitoral](#).

A leitura e revisão da minuta foi realizada na Comissão até o Artigo 19 do Capítulo 5, tendo a comissão se comprometido à leitura prévia, notações e sugestão de supressões e alterações para as reuniões acima citadas.

Para [acessar a Minuta Clique Aqui](#)

Encaminhamentos da Comissão:

Data limite de publicação do Edital – 20/08/2024

Antecipação da próxima reunião da Comissão para 14/08/2024 - Quarta-Feira (manhã)
Envio prévio da minuta para conselheiros com maior antecedência
Plenária Extraordinária - 19/08/2024 - Segunda-Feira (dia todo)
Cancelamento da reunião Bolsa Família de 19/08.

Retorno PRODAM:

votação híbrida

Votação online

Tarefas:

Verificar questão computadores OSCs;

Verificar Prodram

Coordenação:

Relatoria: